



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Primavera de Rondônia – RO



PRIMAVERA DE RONDONIA/RO

Março/2026



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANGELA CRISTINA FERREIRA
CONTROLADORA INTERNA - MAT. 1388

YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI
AUDITORA - MAT. 1610



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL ...	7
2.1 Secretaria Municipal De Planejamento – SEMPLAN.....	9
2.2 Ações Planejada Da Gestão Do Exercício/2025	10
3. RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS	13
a) Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias – LDO	13
3.1 Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.....	15
3.2 Ações Planejadas da Gestão Do Exercício de 2025	16
Quadro 11 – Câmara Municipal de Primavera De Rondônia – 01.01.00.....	16
Quadro 12 – 3.4 Gabinete do Prefeito – 02.01.00	17
Quadro 13 – 3.5 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - 02.02.00	17
Quadro 14 – 3.6 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - 02.02.00	18
Quadro 15 – 3.7 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - 02.04.00	18
Quadro 16 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 02.05.00.....	19
Quadro 17 – 3.9 Fundo De Desenv. da Educação Básica (Fundeb) - 02.07.01	19
Quadro 18 – 3.10 Secretaria Mun. de Educação, Cultura E Esportes - 02.07.02.....	20
Quadro 19 – 3.11 Fundo Municipal de Assistência Social FMAS - 02.08.01	20
Quadro 20 – Fundo Municipal de Saúde FMS - 02.06.01	21
Quadro 21 – Fundo Municipal De Saúde FMS – 02.06.01	22
Quadro 22 – Secretaria Muni. De M. Ambiente, Agric. e Pecuária – 02.04.00.....	22
Quadro 23 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 02.09.00	23
Quadro 24 – Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Cultura - 02.07.02	23
Quadro 25 – Secretaria Muni. de M. Ambiente, Agric. e Pecuária - 02.04.00	24
Quadro 26 – Gabinete do Prefeito - 02.01.00.....	24
Quadro 27 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos - 02.05.00.....	24
Quadro 28 – Secretaria Mun. de Assistência Social – SEMAS - 02.08.02.....	25
Quadro 29 – Secretária Municipal de SAÚDE – 02.06.00.....	25
b) Limites e Condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar	26



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

c) Verificação e avaliação das medidas adotadas para o retorno das despesas total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos art. 22 e 23 da LRF	26
d) Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites.....	26
e) Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LRF	26
f) Aplicação dos percentuais mínimos de recursos em educação e saúde.....	27
g) Cumprimento do limite de repasses do duodécimo aos poderes e órgãos autônomos.....	29
h) Obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita.....	29
i) Geração de despesas com pessoal e limites de despesa com pessoal	31
j) Avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro	31
4. EXECUÇÃO FINANCEIRA	32
k) Avaliação da liquidez e solvência da entidade em relação à situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e as demais dívidas.....	34
5. RELATÓRIO DE AUDITORIA	34
5.1 Introdução.....	34
5.2 Objetivo.....	35
5.3 Metodologia.....	35
5.4 Critérios Utilizados.....	36
5.5 Resultados dos Exames Realizados.....	36
5.5.1 Execução do Plano Anual de Auditoria.....	36
5.5.2 Constatações em Processos Administrativos.....	38
5.6 Conclusão.....	42
5.7 Recomendações.....	42
6. AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	43
7. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO QUANDO DO EXAME DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	46
8. AFERIÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL, EM ESPECIAL O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
DISPOSTO NO ART. 48, § 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000
(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2016)72
9. PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.....77
10. PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE78



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 154/1996, bem como às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 065/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, apresenta-se o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

O presente relatório é encaminhado acompanhado do respectivo Certificado de Auditoria e do Parecer do Dirigente do Sistema de Controle Interno, e tem por finalidade apresentar os resultados dos exames, análises e verificações realizados sobre os atos e fatos que compõem a Prestação de Contas da gestão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Nunes da Silva, relativos ao período compreendido entre janeiro e dezembro do exercício financeiro de 2025.

O Município de Primavera de Rondônia, localizado na região sudeste do Estado de Rondônia, foi emancipado em 22 de junho de 1994. A sede municipal situa-se a aproximadamente 545 km da capital Porto Velho, possuindo uma área territorial de cerca de 606 km². O município conta ainda com um distrito administrativo denominado Querência do Norte.

De acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022), o município possui uma população aproximada de 3.074 habitantes, sendo sua economia local predominantemente baseada nas atividades agropecuárias, com destaque para a pecuária bovina e atividades agrícolas.

Segundo dados divulgados pelo IBGE referentes ao ano de 2023, o salário médio mensal dos trabalhadores formais no município correspondia a aproximadamente 1,7 salários mínimos, estando o mercado de trabalho concentrado principalmente nos setores de administração pública, serviços de saúde (pronto-socorro) e atividades pecuárias. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12,1%.

Ainda conforme os dados socioeconômicos disponíveis, ao se considerar os domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, verifica-se que 43,5% da população se encontrava nessa condição, posicionando o município na 18ª colocação entre os 52 municípios do Estado de Rondônia nesse indicador.

No que se refere à classificação populacional adotada para fins de análise fiscal e estatística, o Município de Primavera de Rondônia encontra-se enquadrado no Grupo 2 –



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

municípios com até 20 mil habitantes, apresentando Produto Interno Bruto (PIB) per capita de R\$ 42.650,50, conforme dados econômicos mais recentes divulgados pelo IBGE (2023).

No campo educacional, a taxa de escolarização da população entre 6 e 14 anos de idade, conforme dados de 2022, era de 98,64%. Já a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais, segundo o Censo Demográfico de 2010, era de 13,4%. No que se refere aos indicadores de qualidade da educação básica, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, referente ao ano de 2017, registrou 5,4 para os anos iniciais do ensino fundamental da rede pública e 4,9 para os anos finais.

Quanto às condições de saneamento básico, observa-se que 1,85% dos domicílios possuem esgotamento sanitário considerado adequado, enquanto 84,1% dos domicílios urbanos encontram-se localizados em vias públicas com arborização, conforme indicadores divulgados pelo IBGE.

O abastecimento de água no município é de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável. O tratamento é realizado mediante processo de cloração com utilização de pastilhas de cloro, sendo a qualidade da água monitorada por meio de análises periódicas realizadas mensalmente em diferentes pontos de coleta pela Vigilância Sanitária Municipal, cujos resultados têm apresentado padrões considerados satisfatórios.

No que se refere aos indicadores de saúde, segundo dados divulgados pelo IBGE/Censo 2023, a taxa média de mortalidade infantil registrada no município foi de 48,78 óbitos por mil nascidos vivos, enquanto a expectativa de vida ao nascer é estimada em 75,8 anos.

Por fim, quanto à destinação final dos resíduos sólidos urbanos, o município realiza a gestão por meio de consórcio intermunicipal com o CIMCERO, responsável pelo recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos no aterro sanitário operado pela empresa MFM Soluções Ambientais, localizado no município de Cacoal/RO, para onde são encaminhadas, em média, 22 toneladas de resíduos por mês.

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL

A avaliação do cumprimento das metas previstas no **Plano Plurianual – PPA**, bem como das **metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, constitui instrumento essencial de acompanhamento da gestão pública, permitindo verificar a efetividade das ações governamentais executadas no decorrer do exercício financeiro.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A administração pública moderna tem direcionado suas práticas para um **modelo de gestão orientado a resultados**, no qual a avaliação de desempenho assume papel relevante na análise da **eficácia, eficiência, economicidade e efetividade** das políticas públicas implementadas. Nesse contexto, a análise da execução dos programas de governo possibilita verificar o grau de cumprimento das metas planejadas e a adequação da aplicação dos recursos públicos às finalidades estabelecidas no planejamento governamental.

Sob o aspecto normativo, o art. 50, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece que a administração pública deve manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, possibilitando a mensuração dos resultados alcançados pela atuação governamental. De igual modo, o art. 99 da Lei nº 4.320/1964 prevê a evidenciação do resultado econômico da gestão pública.

No mesmo sentido, a Constituição Federal, ao estabelecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como fundamentos da administração pública, bem como ao definir as atribuições dos sistemas de controle interno e externo, reforça a necessidade de uma gestão pública orientada para resultados, pautada na transparência, no planejamento e na correta aplicação dos recursos públicos.

A busca contínua por resultados satisfatórios na gestão pública atende às legítimas expectativas da sociedade quanto à boa governança e à adequada utilização dos recursos públicos, exigindo que as ações governamentais sejam planejadas, executadas e avaliadas de forma sistemática. Nesse contexto, o planejamento assume papel fundamental, constituindo-se em instrumento estratégico para orientar a atuação administrativa e assegurar que as políticas públicas sejam desenvolvidas de forma organizada, integrada e alinhada às necessidades da população.

Dessa forma, o Plano Plurianual configura-se como o principal instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para um período de quatro anos, enquanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias define as prioridades e metas da administração pública para o exercício financeiro, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

No exercício de 2025, as ações governamentais do Município de Primavera de Rondônia foram executadas por meio dos programas de governo constantes no Plano Plurianual vigente, os quais foram operacionalizados por intermédio das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, observando-se as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A execução dos programas permitiu a realização de diversas ações voltadas ao atendimento das demandas da população, abrangendo áreas essenciais da administração pública, tais como educação, saúde, assistência social, infraestrutura urbana, administração e serviços públicos, incluindo a execução de despesas de capital destinadas à ampliação e melhoria da estrutura administrativa e dos serviços públicos municipais.

Nesse sentido, a análise da execução orçamentária e financeira evidencia que as ações governamentais desenvolvidas no exercício buscaram atender às metas e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento, demonstrando a compatibilidade entre o planejamento estratégico da administração e a execução das políticas públicas.

O acompanhamento das metas e resultados dos programas governamentais foi realizado por meio do monitoramento da execução orçamentária, física e financeira das ações previstas, permitindo verificar o grau de realização das metas estabelecidas no planejamento municipal.

Assim, observa-se que a gestão municipal manteve alinhamento entre os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA) e a execução das políticas públicas, evidenciando o compromisso da administração com a responsabilidade fiscal, a eficiência administrativa e a busca pela melhoria contínua da prestação dos serviços públicos à população.

2.1 Secretaria Municipal De Planejamento – SEMPLAN

A Secretaria Municipal de Planejamento tem como principais atividades a de elaborar em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura Municipal o Plano Plurianual – PPA; elaborar de acordo com as diretrizes estabelecidas o programa orçamentário anual; acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária; processar despesas e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município; supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente normativas das atividades ao planejamento global, regional e urbano do município; programar, organizar e avaliar programas e projetos de atividades; elaborar relatórios periódicos das atividades da secretaria; promover a organização e modernização administrativa; propor a inclusão da proposta orçamentária da secretaria na Lei Orçamentária Anual – LOA; desempenhar todas as atividades e atribuições inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis municipais, estaduais ou federais, ou por decreto do (a) Chefe do Poder Executivo; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2 Ações Planejada Da Gestão Do Exercício/2025

As ações planejadas para o exercício de 2025 foram definidas com base nos instrumentos de planejamento governamental estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional aplicável, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Tais instrumentos constituem os principais mecanismos de organização e direcionamento da atuação administrativa, orientando a execução das políticas públicas e a aplicação dos recursos públicos de forma planejada, eficiente e transparente.

Nesse contexto, as unidades administrativas do Município estruturaram suas ações e programas de governo de modo a atender às demandas da população e aos objetivos estratégicos da administração pública municipal, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

A execução das ações planejadas foi acompanhada por meio da análise da execução orçamentária e financeira dos programas e atividades desenvolvidos pelas diversas secretarias, fundos municipais e pela autarquia municipal, permitindo verificar o grau de aderência entre o planejamento estabelecido e os resultados efetivamente alcançados no exercício.

Para fins de análise, apresentam-se a seguir os demonstrativos de execução das ações governamentais por unidade administrativa, evidenciando os valores planejados, os montantes efetivamente executados e os resultados obtidos, de modo a possibilitar a avaliação da efetividade das políticas públicas implementadas no âmbito da administração municipal durante o exercício de 2025.

A seguir apresenta-se a execução das ações planejadas por unidade administrativa, conforme dados extraídos do sistema contábil do município:

Quadro 01 - Poder Legislativo:

Execução em R\$ nos 03 (três) últimos exercícios			
Ano	Planejado	Executado	Resultado Obtido
2023	1.768.639,16	1.343.880,49	94,33%
2024	1.491.046,00	1.347.891,52	90,40%
2025	1.776.126,98	1.768.639,16	99,58%



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Quadro 02 – Gabinete do Prefeito:

Execução em R\$ nos 03 (três) últimos exercícios			
Ano	Planejado	Executado	Resultado Obtido
2023	1.452.187081	1.427.085,97	98,27%
2024	2.182.008,00	2.153.491,54	98,69%
2025	2.212.473,17	2.169.778,85	98,07%

Quadro 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF:

Execução em R\$ nos 03 (três) últimos exercícios			
Ano	Planejado	Executado	Resultado Obtido
2023	2.891.303,54	2.859.291,48	98,89%
2024	4.515.182,00	4.465.759,03	98,90%
2025	5.678.063,58	5.436.585,51	95,75%

Quadro 04 – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN:

Execução em R\$ nos 03 (três) últimos exercícios			
Ano	Planejado	Executado	Resultado Obtido
2023	631.709,43	618.525,83	97,91%
2024	850.890,00	848.944,58	99,77%
2025	679.252,68	671.831,86	98,91%

Quadro 05 – Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária – SEMAP:

Execução em R\$ nos 03 (três) últimos exercícios			
Ano	Planejado	Executado	Resultado Obtido
2023	1.399.600,69	1.335.704,71	95,43%
2024	1.224.575,90	1.216.332,01	99,33%
2025	1.816.845,45	1.477.706,79	81,33%



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Quadro 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP:

Execução em R\$ nos 03 (três) últimos exercícios			
Ano	Planejado	Executado	Resultado Obtido
2023	10.256.556,80	10.068.780,74	98,16
2024	9.728.923,17	8.666.822,32	89,08%
2025	9.088.675,68	6.288.240,05	69,19%

Quadro 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Execução em R\$ nos 03 (três) últimos exercícios			
Ano	Planejado	Executado	Resultado Obtido
2023	6.330.747,45	5.934.752,11	93,74%
2024	7.269.559,74	6.973.152,08	95,92%
2025	10.315.193,24	9.255.793,31	89,72%

Quadro 08 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC:

Execução em R\$ nos 03 (três) últimos exercícios			
Ano	Planejado	Executado	Resultado Obtido
2023	8.876.790,14	7.993.473,05	90,04%
2024	10.971.265,37	9.992.478,39	91,08%
2025	12.897.028,49	11.624.395,08	90,13%

Quadro 09 – Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Execução em R\$ nos 03 (três) últimos exercícios			
Ano	Planejado	Executado	Resultado Obtido
2023	1.777.889,19	1.593.049,48	89,60%
2024	2.471.911,51	1.798.473,63	72,75%
2025	2.912.263,34	1.882.734,94	64,64%



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Quadro 10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Execução em R\$ nos 03 (três) últimos exercícios			
Ano	Planejado	Executado	Resultado Obtido
2023	806.453,60	738.983,68	91,63%
2024	1.191.551,00	966.693,08	81,13%
2025	1.125.785,00	1.018.689,48	90,94%

3. RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

a) Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias – LDO

Em atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as competências do sistema de controle interno no âmbito da administração pública, bem como ao que dispõe o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresenta-se o presente Relatório de Auditoria Interna sobre a execução dos orçamentos, com a finalidade de avaliar a legalidade, legitimidade e regularidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, bem como o cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis à administração pública municipal.

A atuação do Sistema de Controle Interno tem como objetivo acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas e a correta aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da gestão administrativa e para o fortalecimento dos mecanismos de transparência, responsabilidade fiscal e controle social.

Nesse contexto, a administração pública contemporânea tem se orientado cada vez mais por um modelo de gestão baseado em resultados, no qual a avaliação das ações governamentais assume papel fundamental na verificação da eficácia, eficiência, economicidade e efetividade das políticas públicas implementadas.

Sob o aspecto normativo, o art. 50, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a administração pública deve manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, possibilitando a mensuração dos resultados alcançados pela atuação governamental. De forma complementar, o art. 99 da Lei nº 4.320/1964 estabelece a necessidade de evidenciação dos resultados econômicos da gestão pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ademais, a Constituição Federal, ao instituir os princípios fundamentais da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — e ao atribuir aos sistemas de controle interno e externo a responsabilidade de fiscalização da gestão pública, reforça a necessidade de uma administração orientada ao planejamento, à transparência e à obtenção de resultados que atendam ao interesse público.

A busca contínua por resultados satisfatórios na gestão pública visa atender às legítimas expectativas da sociedade quanto à correta utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a administração municipal orienta suas ações para o alcance de resultados efetivos, colocando o cidadão no centro das decisões administrativas e buscando assegurar a prestação de serviços públicos com qualidade, eficiência e responsabilidade.

Nesse sentido, o planejamento governamental assume papel essencial para a adequada condução da gestão pública, sendo materializado por meio dos instrumentos de planejamento previstos no ordenamento jurídico, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, os quais orientam a definição das metas, prioridades e ações governamentais.

A avaliação realizada por esta **Unidade Central de Controle Interno** considerou a execução dos orçamentos públicos municipais no exercício de **2025**, abrangendo a análise dos registros contábeis, relatórios fiscais, demonstrativos orçamentários e financeiros, bem como demais documentos e informações disponíveis nos sistemas administrativos utilizados pelo Município.

A partir das análises realizadas, buscou-se verificar, entre outros aspectos:

- a observância dos princípios da legalidade e legitimidade na execução das despesas públicas;
- a compatibilidade entre a execução orçamentária e os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA);
- o cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis à gestão fiscal;
- a regularidade dos registros contábeis e demonstrativos fiscais;
- a adequação dos procedimentos administrativos relacionados à execução orçamentária e financeira.

Dessa forma, o presente relatório apresenta as principais avaliações e conclusões decorrentes das atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas pelo Sistema de Controle Interno no exercício de 2025, constituindo instrumento de apoio à gestão pública e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

de subsídio à apreciação das contas anuais pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

3.1 Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN exerce papel estratégico na estrutura administrativa do Município de Primavera de Rondônia, sendo responsável pela coordenação das atividades de planejamento governamental, bem como pelo acompanhamento da execução das políticas públicas e dos instrumentos de planejamento e orçamento.

Dentre as principais atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento, destacam-se:

- Elaborar, em conjunto com os demais órgãos da administração municipal, o Plano Plurianual – PPA;
- Desenvolver o programa orçamentário anual em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária do Município;
- Processar despesas e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial;
- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente as atividades relacionadas ao planejamento global, regional e urbano do Município;
- Programar, organizar e avaliar programas e projetos governamentais;
- Elaborar relatórios periódicos acerca das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- Promover a modernização administrativa e o aprimoramento dos processos de gestão pública;
- Propor a inclusão da proposta orçamentária da Secretaria na Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Executar as demais atividades inerentes às suas competências institucionais, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por legislação municipal, estadual ou federal, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Planejamento se consolida como órgão essencial para a organização, coordenação e acompanhamento das políticas públicas municipais, contribuindo diretamente para a adequada aplicação dos recursos públicos, para o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

fortalecimento da responsabilidade fiscal, para o aprimoramento do planejamento governamental e para a promoção da transparência na gestão pública.

3.2 Ações Planejadas da Gestão Do Exercício de 2025

As ações planejadas para o exercício de 2025 foram definidas com base nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual – PPA, que estabelece os programas, objetivos e metas da administração pública municipal para o período de vigência do plano.

A execução dessas ações foi acompanhada por meio da análise da execução orçamentária das unidades administrativas do Município, possibilitando avaliar o grau de cumprimento das metas estabelecidas e a adequação entre os recursos planejados e os efetivamente executados.

Nesse contexto, apresentam-se a seguir os demonstrativos de execução das ações governamentais por unidade administrativa, evidenciando os programas desenvolvidos, os valores estimados e os montantes efetivamente executados no exercício de 2025.

Quadro 11 – Câmara Municipal de Primavera De Rondônia – 01.01.00:

PROGRAMA		ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CODIGO DO PROGRAMA		0001			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		01.01.00			
OBJETIVO	Manutenção das atividades administrativa do legislativo				
JUSTIFICATIVA	A administração municipal necessita de promover o atendimento ao público, haja vista ser um serviço essencial e obrigatório.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 1.776.126,98		GASTO (%) 99,70	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 1.770.736,18			
O valor estimado ao Legislativo tem a finalidade de manter a equipe administrativa, proporcionando atendimento ao público e agilização dos processos, atendendo assim com qualidade o objeto programado para bom funcionamento do Poder Legislativo. O recurso foi gasto com folha de pagamento, encargos, materiais de consumo, aquisição de equipamentos, conforme previa a estimativa do PPA.					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Quadro 12 – 3.4 Gabinete do Prefeito – 02.01.00:

PROGRAMA		ADM E COORDENAÇÃO			
CODIGO DO PROGRAMA		0002			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		GABINETE DO PREFEITO			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.01.00			
OBJETIVO	Prover a unidade administrativa com condições de atendimento e execução dos trabalhos burocráticos.				
JUSTIFICATIVA	A administração municipal necessita de promover o atendimento ao público, haja vista ser um serviço essencial e obrigatório.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	TENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 7.945.727,37		GASTO (%) 84,67	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 6.727.285,41			
O valor estimado ao gabinete tem a finalidade de manter a equipe administrativa, proporcionando atendimento ao público e agilização dos processos, atendendo com qualidade o objeto programado para bom funcionamento do gabinete, o recurso foi gasto com folha de pagamento, encargos, materiais de consumo, aquisição de equipamentos, conforme previa a estimativa do PPA.					

Quadro 13 – 3.5 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - 02.02.00:

PROGRAMA		REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO			
CODIGO DO PROGRAMA		0003			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.02.00			
OBJETIVO	Prover a unidade administrativa com condições de atendimento e execução dos trabalhos burocráticos				
JUSTIFICATIVA	A administração municipal necessita promover o atendimento ao público, haja vista ser um serviço essencial e obrigatório				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 15.988.505,83		GASTO (%) 97,19	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 15.539.676,92			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O valor estimado para atender este programa da SEMAF tem a finalidade de manter a equipe de trabalho, bem como a realização dos projetos de investimentos de infraestrutura do município e os serviços urbanos de caráter continuado. O recurso foi gasto com folha de pagamento e encargos conforme previa a estimativa do PPA.

Quadro 14 – 3.6 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - 02.02.00:

PROGRAMA		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CODIGO DO PROGRAMA		0004			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE ESPONSÁVEL		02.02.00			
OBJETIVO	Prover a unidade administrativa com condições de atendimento e execução dos trabalhos burocráticos				
JUSTIFICATIVA	A administração municipal necessita de promover o atendimento ao público, haja vista ser um serviço essencial e obrigatório.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 1.527.100,00		GASTO (%) 98,63	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 1.506.243,83			
O programa de ENCARGOS ESPECIAIS tem a finalidade de amortização da dívida contratual. O recurso foi gasto com pagamento da dívida contratual conforme previa o PPA.					

Quadro 15 – 3.7 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - 02.04.00:

PROGRAMA		PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL			
CODIGO DO PROGRAMA		0006			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE ESPONSÁVEL		02.04.00			
OBJETIVO	Propiciar aumento da produtividade agropecuária no município e consequentemente a fixação do homem no campo.				
JUSTIFICATIVA	A administração municipal necessita promover o atendimento ao público haja vista ser um serviço essencial e obrigatório.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 79.485,58	GASTO (%) 67,75
GASTO COM O PROGRAMA	R\$ 53.850,00	
O valor estimado para este programa tem a finalidade de oferecer atendimento de qualidade aos munícipes da área rural, mantendo o mesmo no campo. O recurso foi gasto com a manutenção do programa conforme previa PPA.		

Quadro 16 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 02.05.00:

PROGRAMA		INFRA ESTRUTURA LOCAL			
CODIGO DO PROGRAMA		0007			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.05.00			
OBJETIVO	Estabelecer estratégias que permitam ampliar e melhorar o acesso dos moradores de cada região até a sede do município por meio de melhorias e implementações.				
JUSTIFICATIVA	A administração municipal necessita de promover o atendimento ao público haja vista ser um serviço essencial e obrigatório.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 1.995.168,68		GASTO (%) 81,81	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 1.632.336,26			
O valor estimado para tal programa tem a finalidade de oferecer a população melhorias quanto serviços de drenagem, pavimentação, revitalização, serviços de limpeza, capina, varrição, pinturas de meio fio e poda de árvores urbanas conforme previa estimativa do PPA.					

Quadro 17 – 3.9 Fundo De Desenv. da Educação Básica (Fundeb) - 02.07.01:

PROGRAMA		REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB			
CODIGO DO PROGRAMA		0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.07.01			
OBJETIVO	Prover a SEMEC com condições de atendimento e execução dos trabalhos pedagógicos.				



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

JUSTIFICATIVA	A administração municipal necessita de promover o atendimento ao público, haja vista ser um serviço essencial e obrigatório.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 4.379.944,25		GASTO (%) 93,69	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 4.103.714,09			
O valor estimado para o programa do FUNDEB tem a finalidade de oferecer atendimento de qualidade aos municípios com necessidades de atendimentos aos trabalhos pedagógicos. O recurso foi gasto com folha de pagamento e encargos, conforme previa PPA.					

Quadro 18 – 3.10 Secretaria Mun. de Educação, Cultura E Esportes - 02.07.02:

PROGRAMA	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO				
CODIGO DO PROGRAMA	0009				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	02.07.02				
OBJETIVO	Promover a unidade administrativa com condições de atendimento e execução dos trabalhos pedagógicos.				
JUSTIFICATIVA	A administração municipal necessita promover o atendimento ao educando haja visto ser um serviço essencial e obrigatório.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 2.287.518,50		GASTO (%) 77,73	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 1.778.191,73			
O valor estimado para os programas de Apoio tem a finalidade de oferecer atendimento de qualidade aos municípios com necessidades de atendimentos aos trabalhos pedagógicos. O recurso foi gasto com a manutenção dos programas conforme previa PPA.					

Quadro 19 – 3.11 Fundo Municipal de Assistência Social FMAS - 02.08.01:

PROGRAMA	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS
CODIGO DO PROGRAMA	0010
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL		02.08.01			
OBJETIVO	Assegurar os direitos socio assistenciais de pessoas em situação de eventuais riscos sociais.				
JUSTIFICATIVA	Os serviços de assistência social visam prioritariamente atendimento as áreas de vulnerabilidade social com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e a comunidade.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 374.548,87		GASTO (%) 61,24	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 229.386,97			
O valor estimado aos programas de apoio/SEMAS tem a finalidade de manter a equipe administrativa, proporcionando atendimento ao público e agilização dos processos, atendendo assim com qualidade o objeto programado para bom funcionamento da secretaria, assim como os conselhos, o recurso foi gasto com materiais de consumo, aquisição de equipamentos, conforme previa a estimativa do PPA.					

Quadro 20 – Fundo Municipal de Saúde FMS - 02.06.01:

PROGRAMA		REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE			
CODIGO DO PROGRAMA		0012			
UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL		02.06.01			
OBJETIVO	Prover a unidade administrativa com condições de atendimento e execução dos trabalhos da saúde.				
JUSTIFICATIVA	A administração municipal necessita de promover o atendimento ao publico, haja vista ser um serviço essencial e obrigatório.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 482.386,00		GASTO (%) 95,23		
GASTO COM O PROGRAMA	R\$ 459.366,02				
O valor estimado ao FMS tem a finalidade de manter a equipe administrativa, proporcionando atendimento ao público e agilização dos processos, atendendo assim com qualidade o objeto programado para bom funcionamento da secretaria, assim como o conselho municipal, o recurso foi gasto com folha de pagamento e encargos, conforme previa a estimativa do PPA.					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Quadro 21 – Fundo Municipal De Saúde FMS – 02.06.01:

PROGRAMA		PROGRAMA DE APOIO AO FMS			
CODIGO DO PROGRAMA		0013			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.06.01			
OBJETIVO	Manutenção das atividades administrativas dos programas de apoio a saúde.				
JUSTIFICATIVA	Atender a população do município.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 4.212.473,62		GASTO (%) 82,08	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 3.457.552,27			
O valor estimado aos programas de apoio/FMS tem a finalidade de manter a equipe administrativa, proporcionando atendimento ao público e agilização dos processos, atendendo assim com qualidade o objeto programado para bom funcionamento da secretaria, assim como o conselho municipal, o recurso foi gasto com materiais de consumo, aquisição de equipamentos, conforme previa a estimativa do PPA.					

Quadro 22 – Secretaria Muni. De M. Ambiente, Agric. e Pecuária – 02.04.00:

PROGRAMA		PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA			
CODIGO DO PROGRAMA		0014			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.04.00			
OBJETIVO	Oferecer serviços públicos de qualidade valorizando a população de Primavera de Rondônia.				
JUSTIFICATIVA	A coleta de lixo protege a população haja vista ser um serviço essencial e obrigatório.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 67.000,00		GASTO (%) 100	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 67.000,00			
O valor estimado para este programa tem a finalidade de oferecer atendimento de qualidade aos munícipes com necessidades de atendimentos a coleta de lixo. O recurso foi gasto com a manutenção do programa conforme previa PPA.					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Quadro 23 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 02.09.00

PROGRAMA		ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS			
CODIGO DO PROGRAMA		0015			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.09.00			
OBJETIVO	Doação SAAE para atendimento a população.				
JUSTIFICATIVA	Doação SAAE para atendimento a população.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 782.993,22		GASTO (%) 86,68	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 678.685,45			
O valor estimado para este programa tem a finalidade de oferecer atendimento aos municípios e sua população, com uma água de qualidade ao consumo. O recurso foi gasto com a manutenção do programa conforme previa PPA.					

Quadro 24 – Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Cultura - 02.07.02:

PROGRAMA		CONVÊNIOS P/ EDUCAÇÃO			
CODIGO DO PROGRAMA		0016			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.07.02			
OBJETIVO	Realização de atividades na área de educação, cultura e esporte através de recursos de convênios.				
JUSTIFICATIVA	Realização de atividades na área de educação, cultura e esporte através de recursos de convênios.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 1.261.215,78		GASTO (%) 86,61	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 1.092.374,75			
O valor estimado para os programas de Apoio tem a finalidade de oferecer atendimento de qualidade aos municípios com necessidades de atendimentos aos trabalhos pedagógicos. O recurso foi gasto com a manutenção dos programas conforme previa PPA.					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Quadro 25 – Secretaria Muni. de M. Ambiente, Agric. e Pecuária - 02.04.00:

PROGRAMA		CONVENIOS PARA SEMAP			
CODIGO DO PROGRAMA		0017			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.04.00			
OBJETIVO	Inclusão de programa para atender as demandas de convênios para SEMAP.				
JUSTIFICATIVA	Inclusão de programa para atender as demandas de convênios para SEMAP.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 255,000,00		GASTO (%)	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 0,00		0,00	
O valor estimado para este programa tem a finalidade de oferecer atendimento de qualidade aos munícipes com necessidades de atendimentos a agricultura e pecuária do município. O recurso foi gasto com a manutenção do programa conforme previa PPA.					

Quadro 26 – Gabinete do Prefeito - 02.01.00:

PROGRAMA		CONVENIOS P/ GABINETE			
CODIGO DO PROGRAMA		0017			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		GABINETE DO PREFEITO			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.01.00			
OBJETIVO	Inclusão de orçamento para execução de convênios do Gabinete				
JUSTIFICATIVA	Inclusão de orçamento para execução de convênios do Gabinete				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 47.186,17		GASTO (%)	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 47.186,17		100,00	
O valor estimado para este programa tem a finalidade de oferecer atendimento de qualidade aos munícipes com necessidades de atendimentos para execução dos convênios do Gabinete. O recurso foi gasto com a manutenção do programa conforme previa PPA.					

Quadro 27 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos - 02.05.00:

PROGRAMA		CONVENIOS P/ OBRAS			
CODIGO DO PROGRAMA		0023			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.05.00			
OBJETIVO	Inclusão de orçamento para execução de convênios de obras.				
JUSTIFICATIVA	Inclusão de orçamento para execução de convênios de obras.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 4.571.315,54		GASTO (%) 48,97	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 2.238.460,77			
O valor estimado para este programa tem a finalidade de oferecer atendimento de qualidade aos municípios com necessidades de atendimentos para execução dos convênios da SEMOSP. O recurso foi gasto com a manutenção do programa conforme previa PPA.					

Quadro 28 – Secretaria Mun. de Assistência Social – SEMAS - 02.08.02:

PROGRAMA		CONVENIO P/ SEMAS			
CODIGO DO PROGRAMA		0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.08.02			
OBJETIVO	Inclusão de orçamento para execução de convênios da SEMAS.				
JUSTIFICATIVA	Inclusão de orçamento para execução de convênios da SEMAS.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 437.700,12		GASTO (%) 44,75	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 195.861,39			
O valor estimado para este programa tem a finalidade de oferecer atendimento de qualidade aos municípios com necessidades de atendimentos para execução dos convênios da SEMAS. O recurso foi gasto com a manutenção do programa conforme previa PPA.					

Quadro 29 – Secretária Municipal de SAÚDE – 02.06.00:

PROGRAMA		CONVÊNIO P/ SEMSAU			
CODIGO DO PROGRAMA		0025			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.06.00			
OBJETIVO	Inclusão de orçamento para execução de convênios da SEMSAU.				



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

JUSTIFICATIVA	Inclusão de orçamento para execução de convênios da SEMSAU.				
METAS					
INDICADORES	UN. DE MEDIDA	ATENDIDO	TOTAL	META	ALCANÇADO
-	-	-	-	-	-
CUSTO ESTIMADO	PARA O PROGRAMA	R\$ 20.647,62		GASTO (%)	
GASTO COM O PROGRAMA		R\$ 18.583,84		90,00	
O valor estimado para este programa tem a finalidade de oferecer atendimento de qualidade aos municípios com necessidades de atendimentos para execução dos convênios da SEMSAU. O recurso foi gasto com a manutenção do programa conforme previa PPA.					

b) Limites e Condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

O Município não possui operações de créditos.

c) Verificação e avaliação das medidas adotadas para o retorno das despesas total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos art. 22 e 23 da LRF;

O comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, resumidamente apresentou a seguinte situação:

Período de Referência	RCL (a)	Despesa com Pessoal Total da Despesa Líquida com Pessoal (b)	% s/RCL (c) = (b/a) *100
1º Semestre	R\$ 34.921.118,97	R\$ 16.277.134,93	47,68%
2º Semestre	R\$ 40.746.373,68	R\$ 17.250.431,36	43,88%

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF Anexo 1

Como pode-se analisar no demonstrativo acima, o índice de despesa com pessoal de 43,88 %, apurado no 2º semestre de 2025, se encontra abaixo do limite prudencial de 51,30% estando de acordo com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;

Não houve recondução devido cumprimento dos limites.

e) Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LRF;

Não houve alienação de ativos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

f) Aplicação dos percentuais mínimos de recursos em educação e saúde;

O artigo 212 da Constituição Federal fixa a obrigação de os municípios aplicarem na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, o mínimo anual de 25% da receita resultante de impostos, incluídas as transferências. A aferição do cumprimento desse limite mínimo tem como parâmetros legais, além dos artigos 212 e 213, da Carta Magna, os artigos 11, 18, 69, 72 e 73 da Lei Federal nº 9.397/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 11.494/07 e as normas do Conselho Nacional de Educação.

Quanto à aplicação na manutenção de desenvolvimento do ensino, esta unidade central de controle interno, buscou os dados pertinentes junto ao RREO Anexo 8 do 6º Bimestre/2025 da contabilidade, onde ficou demonstrado que o município vem atendendo o art. 212 da Constituição Federal, como demonstrado abaixo:

Aplicação em Educação:

DESPESAS CONSIDERADAS	VALOR
1 – Demonstrativo das Despesas Pagas com Ensino Infantil, IN nº 22 TCE RO	1.160.113,55
2 – Demonstrativo das Despesas Pagas com Ensino Fundamental	2.332.254,09
3 – Total de Despesas de MDE custeadas com recursos de impostos	9.742.527,35
4 – Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, artigo 212 da Constituição Federal	30,37 %

Fonte: RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) 6º bimestre/2025.

Da análise do comportamento quanto à observância do limite constitucional relativo às aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, verifica-se que no 6º bimestre de 2025, o Município aplicou o valor de R\$ 9.742.527,35 (nove milhões e setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais, resultou no percentual de 30,37%.

Portanto, atendeu ao limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Ressalva-se que na análise das contas anuais respectivas, para efeito de cumprimento deste limite constitucional, considera apenas as despesas efetivamente empenhadas, liquidadas e pagas no exercício, bem como as despesas inscritas em restos a pagar, quando houver recursos financeiros, para suportar estas despesas, conforme expressa previsão no art. 6º da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Aplicação de Recursos do FUNDEB:

O artigo 212-A da CF/88 estabelece que os municípios destinarão parte dos recursos a que se refere ao caput do Artigo 212 à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e a remuneração de seus profissionais, esta última no limite mínimo de 70%. A gestão de recursos do Fundeb também deve observar a separação dos recursos, para garantia do cumprimento integral das disposições da Lei nº 14.133/20, evitando o desvio de finalidade dos recursos do fundo.

Aplicação Recursos do FUNDEB	VALOR	(%)
1. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		
1.1 Transferências de Recursos do FUNDEB	3.988.583,51	
1.2 Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.644,93	
2. DESPESAS DO FUNDEB		
Pagamento dos Profissionais da Educação Básica		
2.1 Com Educação Infantil	1.160.113,55	
2.2 Com Ensino Fundamental	2.332.254,09	
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		83,89%

Fonte: RREO Anexo 08 - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Da análise do comportamento quanto à observância do limite constitucional relativo à aplicação de 70% do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, verifica-se que até o 6º Bimestre de 2025, o Município obteve o percentual de 83,89 %, atendendo ao limite mínimo de 70% previsto no artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal c/c artigo 22, caput da Lei Federal nº 11.494/2007.

Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

A Constituição Federal garantiu que a saúde é direito fundamental e social, reconhecida como direito de todos e dever do Estado, de modo que cada Ente dever programar suas políticas com vistas a assegurar o acesso igualitário a todos às ações e serviços públicos de saúde. Dessa forma, tem-se que o município, ao tratar dos recursos de aplicação na Saúde deve observar as disposições contidas no artigo 156 e 158, alínea “b” do inciso I do caput e §3º do artigo 159 da CF/88 e art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

A Emenda Constitucional nº 29 e a Instrução Normativa 14-2005 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia determinam que do total das receitas oriundas de impostos e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

transferências que a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia recebe 15% desses recursos devem ser aplicados na Saúde.

Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde:

Receita Realizada	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas em Recursos de Impostos (b)	% Aplicado Até o 6º Bimestre (c) = (b/a) * 100
R\$ 30.42.983,28	R\$ 5.342.184,10	17,55%

Fonte: RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 48)

Da análise do comportamento quanto à observância do limite constitucional relativo à aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, verifica-se que até o 6º Bimestre de 2025, o município aplicou o valor de R\$ 5.342.184,10 (cinco milhões e trezentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e dez centavos), que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais, resultou no percentual de 17,55%. Portanto, atendeu ao limite mínimo de 15% previsto no artigo 77, inciso III do ADCT da Constituição Federal.

g) Cumprimento do limite de repasses do duodécimo aos poderes e órgãos autônomos;

Para os Municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes, conforme estabelece a Constituição Federal em seu inciso III do Art. 29-A, a despesa total do Poder Legislativo Municipal não deverá ultrapassar a 7% do somatório das receitas tributárias e de transferências previstas nos art. no § 5o do art. 153 e nos art. 158 e 159 efetivamente arrecadadas no exercício anterior.

No exercício de 2025 foram repassados ao Poder Legislativo Municipal mensalmente o valor de R\$ 148.010,058 (cento e quarenta e oito mil e dez reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o montante de R\$ 1.776.126,96 (um milhão e cento e setenta e seis mil e cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) anual.

h) Obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita;

No tocante à verificação do cumprimento dos limites e condições legais relativos à renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta Unidade de Controle Interno registra que a análise restou



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

prejudicada em razão de inconsistências relevantes nos dados fornecidos pelo sistema informatizado de gestão tributária do Município.

Os relatórios apresentados, extraídos do sistema operacional mantido pela empresa contratada (SISPEL), indicam o montante de R\$ 98.832,95 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Todavia, conforme manifestação do próprio Setor de Tributos, tais informações não refletem a realidade da arrecadação municipal, evidenciando falhas na confiabilidade, integridade e consistência dos dados gerados pela ferramenta sistêmica.

Apurou-se que as inconsistências decorrem, de forma preponderante, da inadequada prestação dos serviços por parte da empresa responsável pela gestão e manutenção do sistema, a qual não disponibilizou informações completas, fidedignas e tempestivas, comprometendo o adequado registro, processamento e consolidação das receitas públicas.

Importa destacar que esta Unidade de Controle Interno, adotou providências preventivas ao identificar o risco de comprometimento das informações, tendo expedido Ofício ao Chefe do Poder Executivo em 03/03/2026, com alerta formal quanto à necessidade de adoção de medidas administrativas junto à empresa contratada. Não obstante, as inconsistências não foram sanadas em tempo hábil, persistindo até o encerramento do presente relatório.

Adicionalmente, verifica-se que os dados foram disponibilizados de forma intempestiva, às vésperas do prazo final para envio da Prestação de Contas, inviabilizando a realização de conferência analítica detalhada, o que reforça a responsabilidade da contratada quanto à falha na entrega tempestiva e adequada das informações.

Dessa forma, a limitação na análise não decorre de omissão da Administração, mas sim de falha na execução contratual por parte da empresa responsável pelo sistema, a qual comprometeu a qualidade e a confiabilidade das informações necessárias ao controle interno e à prestação de contas.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno:

- **Registra a responsabilidade da empresa SISPEL** pelas inconsistências, intempestividade e ausência de confiabilidade dos dados fornecidos;
- **Reitera a imediata instauração de procedimento administrativo** para apuração de responsabilidade contratual, com eventual aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual vigente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- **Sugere a adoção de medidas corretivas urgentes**, incluindo a regularização do sistema, a revisão dos dados inconsistentes e a implementação de mecanismos de validação e auditoria das informações tributárias;
- **Orienta o fortalecimento da fiscalização contratual**, com acompanhamento técnico contínuo da execução dos serviços prestados pela empresa.

Por fim, ressalta-se que a situação ora descrita compromete a aferição quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à renúncia de receita no exercício de 2025, devendo ser objeto de acompanhamento prioritário pela Administração, a fim de assegurar a confiabilidade das informações fiscais nos exercícios subsequentes.

i) Geração de despesas com pessoal e limites de despesa com pessoal;

A Despesa Líquida de Pessoal (DLP) corresponde ao total da despesa com pessoal, conforme artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, excluindo-se as despesas mencionadas no § 1º, do artigo 19, bem como as possíveis duplicidades existentes.

O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal evidencia que os valores registrados com despesa de pessoal conferem com os gastos da folha, tendo como base os meses de janeiro a dezembro/2025, sendo calculado no segundo semestre do exercício de 2025 o valor que atinge R\$ 17.250.431,36 (dezesete milhões duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seus centavos), que equivale a 43,88% em relação à receita corrente líquida que é de R\$ 39.316.685,68 (trinta e nove milhões e trezentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), portanto abaixo do limite prudencial de 51,30% conforme estabelecido na LRF.

O comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, resumidamente apresentou a seguinte situação:

Período de Referência	RCL (a)	Despesa com pessoal Total da Despesa Líquida com Pessoal (b)	% s/RCL (c) =(b/a) *100
1º Semestre	R\$ 34.139.470,97	R\$ 16.277.134,93	47,68%
2º Semestre	R\$ 39.316.685,68	R\$ 17.250.431,36	43,88%

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”).

j) Avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro

Conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 em seu §1º “A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas...”. A LRF ampliou os poderes e importância da LDO, determinando em seu art.4º, inciso I que a mesma passa a ser responsável pelo:

- Equilíbrio entre as receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31; [...].

A principal finalidade da adoção do princípio do equilíbrio é eliminar os gastos públicos que não possuem receitas previstas, coibindo a utilização do crédito público para despesas operacionais, uma vez que, realizar operações de créditos que ultrapassam “o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”, estão proibidas como consta no art.167, inciso III da CF/88.

Dessa maneira, o equilíbrio orçamentário visa que despesas não devem ultrapassar as receitas previstas como forma de assegurar, no médio e longo prazo, que não ocorra aumento desordenado dos gastos do Governo que culminam para o aditamento da dívida pública (GIACOMONI, 2002; KOHAMA, 2003; KANAANE ET TAL, 2010).

A proposta orçamentaria enviada do executivo ao legislativo, mediante Lei Ordinária nº 1336/GP/2024 de 12/11/2024, foi aprovada, tendo como valor estimado da receita e fixado da despesa em **R\$ 32.884.798,00 (trinta milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais)**, analisada e considerada viável por esta Corte de Contas. E o valor da previsão atualizada foi na ordem de R\$ 44.456.139,22 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

4. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Ressalta-se, para fins de transparência e adequada contextualização da presente análise, que os demonstrativos contábeis pertinentes à prestação de contas do exercício em exame foram encaminhados a esta Unidade de Controle Interno somente na data de 27 de março de 2026, pelo setor de contabilidade do Município.

Registra-se que o envio extemporâneo decorreu de atraso por parte da empresa contratada responsável pela operacionalização dos serviços contábeis, qual seja, SISPEL – Sistema Integrado de Soluções em Gestão Pública Ltda., circunstância esta que impactou diretamente o fluxo regular de instrução processual.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Em razão do recebimento tardio da documentação essencial, restou prejudicada a realização de análise técnica mais aprofundada e minuciosa, especialmente no que se refere à conferência detalhada de consistência, cruzamento de dados e validação integral das informações contábeis apresentadas.

Ainda assim, esta Unidade de Controle Interno procedeu à análise possível dentro das limitações temporais existentes, pautando-se nos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e responsabilidade na atuação do controle. Haja vista a necessidade tempestiva de encaminhamento da remessa.

O Balanço Orçamentário do exercício de 2025 evidencia que o Município de Primavera de Rondônia apresentou resultado fiscal superavitário, demonstrando equilíbrio entre a arrecadação e a execução das despesas públicas.

A receita orçamentária total arrecadada atingiu o montante de R\$ 50.293.222,73, superando a previsão atualizada de R\$ 44.456.139,22, o que resultou em um excesso de arrecadação de R\$ 5.837.083,51. Observa-se que as receitas correntes constituem a principal fonte de ingresso, com destaque para as transferências correntes, evidenciando a dependência de recursos provenientes de outras esferas governamentais. Ademais, as receitas de capital apresentaram desempenho expressivo no exercício, especialmente em razão das transferências de capital.

No que se refere à despesa orçamentária, verifica-se que a dotação atualizada foi fixada em R\$ 48.501.707,61, tendo sido empenhado o montante de R\$ 41.581.927,03, evidenciando uma economia orçamentária de R\$ 6.919.780,58. As despesas correntes representam a maior parcela dos dispêndios, com destaque para os gastos com pessoal e encargos sociais, seguidos das demais despesas correntes. Já as despesas de capital demonstram execução inferior à dotação autorizada, indicando limitação na realização de investimentos no exercício.

Diante do confronto entre receitas arrecadadas e despesas executadas, apura-se um superávit orçamentário de aproximadamente R\$ 8,7 milhões, refletindo resultado positivo da gestão fiscal no período.

Assim, conclui-se que o Município apresentou desempenho orçamentário satisfatório no exercício de 2025, com arrecadação superior à prevista, controle na execução das despesas e manutenção do equilíbrio das contas públicas, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

k) Avaliação da liquidez e solvência da entidade em relação à situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e as demais dívidas;

O município de Primavera de Rondônia não possui Regime de Previdência Própria.

5. RELATÓRIO DE AUDITORIA

5.1 Introdução

O Município de Primavera de Rondônia regulamentou a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno por meio da Lei Municipal nº 827/GP/2017, que instituiu o Sistema de Controle Interno em consonância com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, na Decisão Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, contudo, que referida legislação encontra-se atualmente em processo de atualização e aprimoramento, em atendimento às determinações constantes no Processo nº 3286/2023 e Acórdão nº 00163/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Nesse sentido, a Administração Municipal encontra-se em fase de elaboração e implementação de medidas constantes no Plano de Ação estabelecido para adequação e fortalecimento do Sistema de Controle Interno, visando aperfeiçoar os mecanismos de controle, governança e integridade administrativa no âmbito municipal.

Dentre as diversas atribuições do Sistema de Controle Interno, destaca-se a realização de controle preventivo, concomitante e posterior dos atos administrativos, com a finalidade de orientar a gestão pública, prevenir irregularidades, subsidiar a tomada de decisões e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

No exercício dessas atribuições, destaca-se a análise processual administrativa, modalidade de controle concomitante que incide sobre os procedimentos administrativos relacionados à execução da despesa pública. Tal atuação permite identificar fragilidades ou inconsistências na instrução processual antes da efetivação dos atos administrativos, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e prevenção de eventuais danos ao erário.

Durante as análises documentais realizadas nos processos administrativos, foram identificadas situações que evidenciam oportunidades de aprimoramento em determinados aspectos da instrução processual, tais como:

- especificações técnicas insuficientes ou inadequadas do objeto contratual;
- justificativas administrativas que não refletem de forma adequada a necessidade da despesa;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- ausência de planilhas de composição de custos em processos relacionados a insumos de construção civil;
- fragmentação de despesas que, por sua natureza, deveriam ser tratadas de forma integrada.

Nesse contexto, a atuação da Unidade Central de Controle Interno tem se dado de forma orientativa e preventiva, por meio da emissão de pareceres técnicos, reuniões institucionais, orientações formais e informais aos gestores e servidores responsáveis pela instrução processual, buscando corrigir inconsistências identificadas e evitar prejuízos à Administração Pública.

No exercício de 2025, o Sistema Central de Controle Interno expediu diversos memorandos, ofícios, orientações técnicas e pareceres, com o objetivo de orientar as secretarias, fundos municipais e autarquia municipal quanto à regularidade dos procedimentos administrativos e ao cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em exercícios anteriores.

5.2 Objetivo

O presente Relatório de Auditoria tem por objetivo apresentar os resultados das atividades de auditoria e acompanhamento realizadas pela Unidade Central de Controle Interno no exercício financeiro de 2025, incluindo as análises efetuadas no âmbito da prestação de contas anual da gestão municipal, servindo como suporte técnico à opinião do órgão de controle interno.

Busca-se, ainda, avaliar a legalidade, legitimidade e regularidade dos atos administrativos, bem como identificar eventuais fragilidades nos processos administrativos e propor recomendações voltadas ao aprimoramento da gestão pública municipal.

5.3 Metodologia

Os trabalhos de auditoria foram realizados com base em procedimentos técnicos de análise documental, verificação de registros administrativos, acompanhamento de processos administrativos e avaliação de informações constantes nos sistemas utilizados pela administração municipal.

As análises envolveram, entre outros procedimentos:

- exame de processos administrativos de despesas;
- análise de documentos instrutórios de contratações públicas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- avaliação da regularidade de procedimentos de concessão de diárias;
- acompanhamento da execução orçamentária e fiscal;
- verificação da transparência dos atos administrativos no Portal da Transparência;
- análise de processos de gestão de pessoal;
- acompanhamento de repasses institucionais;
- avaliação de relatórios fiscais e contábeis.

A documentação de auditoria utilizada como suporte às análises encontra-se devidamente arquivada junto à Unidade Central de Controle Interno, podendo ser disponibilizada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sempre que solicitada.

5.4 Critérios Utilizados

Os trabalhos de auditoria foram conduzidos em conformidade com os seguintes referenciais normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO;
- Instrução Normativa nº 065/2019/TCE-RO;
- demais normas aplicáveis à administração pública municipal.

Os procedimentos de auditoria observaram, ainda, os padrões profissionais de auditoria interna adotados pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil, bem como as boas práticas de governança e controle aplicáveis ao setor público.

5.5 Resultados dos Exames Realizados

5.5.1 Execução do Plano Anual de Auditoria

Conforme Plano de Auditoria Anual do exercício de 2025 foram auditadas as seguintes áreas (Informo que, caso necessite da documentação correlata, estou à disposição para enviá-la. No entanto, não a encaminhei como anexo neste momento):

- **Análise de prestação de contas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Autarquia SAAE:** com o objetivo de analisar os procedimentos referentes a prestação de contas anual/2024, de acordo com a Legislação pertinente (IN nº 65/2019/TCE/RO; emitir relatório de Controle



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Interno sobre as contas apresentadas pela gestão municipal). Meta: o resultado esperado da ação é a entrega da Prestação de contas em conformidade com a legislação e tempestivamente. Mês de referência fevereiro/março;

- **Acompanhamento e análise da gestão financeira, orçamentária e fiscal:** fiscalizar o cumprimento dos percentuais e limites constitucionais, visando orientar o gestor na tomada de decisões, bem como, verificar o equilíbrio entre receita e despesa pública. Meta: prevenir risco e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados, obediências aos limites estabelecidos, mês de referência: semestral;
- **Acompanhar os repasses do Poder Legislativo:** verificar a pertinência e legalidade e legitimidade dos repasses de acordo com o Inciso I e II §2º do artigo 29-A da CF/88. Mês de referência bimestralmente;
- **Portal da Transparência:** verificar o cumprimento quanto a devida publicidade dos atos praticados pela gestão, realizadas no site do portal da transparência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 131/2019, IN 62/TCE/RO, mês de referência semestralmente;
- **Sistema de Licitações:** auditoria nos processos licitatórios administrativos de despesas conforme legislação vigente, mês de referência concomitante;
- **Gestão de Pessoal:** analisar todos os procedimentos de contratação de pessoal do quadro efetivo da administração, mês de referência concomitante;
- **Gestão Patrimonial:** controle patrimonial dos bens móveis e imóveis – **Não realizado devido excesso de demanda de trabalho;**
- **Plano Municipal de Educação:** fiscalizar o cumprimento e execução do PME, diretrizes e metas do plano municipal e relação ao Plano Nacional, mês de referência: no exercício;
- **Legislação:** elaboração e revisão das Instruções normativas; mês de referência ao longo do exercício;
- **Administração Geral:** analisar a legalidade e a conveniência de todos os processos de diárias e adiantamento de fundos concedidos a servidores da administração;
- **Planejamento do PAAI** do exercício seguinte: Plano de Auditoria Anual, mês de referência dezembro/2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

5.5.2 Constações em Processos Administrativos

Dentre as análises realizadas pela Auditoria Interna realizadas pelo Sistema de Controle Interno em processos administrativos vinculados à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC**, verificaram-se, de forma pontual, fragilidades relacionadas à organização e à conferência técnica da documentação que compõe os autos, especialmente no que se refere à adequação e pertinência dos documentos juntados aos processos administrativos.

Como exemplo ilustrativo dessas ocorrências, registra-se que, no âmbito do **Processo Administrativo nº 1342/SEMEC/2025**, foi identificada, às fls. 92, a juntada do **Termo de Convênio nº 179/2025/PGE-SEDUC**, firmado entre o Município e o Governo do Estado de Rondônia, cujo objeto refere-se à aquisição de estruturas de playground para unidades escolares. Todavia, verificou-se que o referido instrumento não guarda relação com a finalidade do processo analisado, o qual trata da **aquisição de material didático-pedagógico destinado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, evidenciando a inclusão indevida de documento estranho ao objeto da contratação.

Tal situação indica falha na conferência e na revisão da instrução processual, comprometendo a coerência e a clareza dos autos, bem como a adequada rastreabilidade das informações administrativas. Ressalta-se que ocorrências de natureza semelhante também foram observadas em outros processos analisados no âmbito da referida Secretaria, envolvendo inconsistências documentais e fragilidades na organização dos autos, circunstâncias que evidenciam a necessidade de maior rigor técnico na conferência e composição da documentação processual.

Nesse sentido, registra-se o presente apontamento com caráter orientativo, no intuito de evidenciar a necessidade de aprimoramento dos procedimentos internos de organização, revisão e controle documental dos processos administrativos, de modo a assegurar maior consistência técnica da instrução processual e prevenir inconsistências que possam comprometer a adequada compreensão dos atos administrativos pelos órgãos de controle externo, especialmente no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Adicionalmente, observa-se que parte significativa das inconsistências identificadas decorre de fragilidades na elaboração e na confecção das peças técnicas que compõem os processos administrativos, tais como justificativas, termos de referência e demais documentos instrutórios, os quais, em algumas situações, apresentam redação insuficiente, inadequação técnica ou inconsistências documentais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Nesse contexto, entende-se oportuno recomendar à Administração a promoção de ações de capacitação e orientação técnica aos servidores responsáveis pela instrução e elaboração das peças processuais, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à organização da documentação administrativa, medida que poderá contribuir para o aprimoramento da qualidade técnica dos processos, fortalecimento dos controles internos e prevenção de inconsistências futuras.

No âmbito do Processo Administrativo nº 630/SEMAF/2025, que trata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de informações e serviços de tecnologia da informação para gestão de processos eletrônicos, a Auditoria Interna, ao proceder à análise no exercício de 2025, identificou inconsistências relacionadas à tramitação do processo antecedente nº 1459/2024, o qual havia sido previamente licitado, adjudicado e homologado. Constatou-se, à época da análise, que o cancelamento do certame anterior ocorreu sem a devida formalização do ato de revogação devidamente motivado, sem a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município quanto à legalidade do arquivamento, bem como sem comprovação válida de comunicação à empresa adjudicatária, tendo sido verificado erro no endereço eletrônico utilizado para envio da notificação, circunstância que comprometeu a comprovação da ciência do interessado e a observância do contraditório e da ampla defesa.

Diante dessas constatações, a Auditoria Interna registrou as irregularidades e recomendou o saneamento da instrução processual relativa ao processo anterior, como condição para a regular continuidade do novo procedimento administrativo. Ressalta-se, para fins de informação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que tais inconsistências foram identificadas somente no exercício de 2025, durante a análise realizada no processo nº 630/SEMAF/2025, motivo pelo qual o presente registro integra os apontamentos referentes ao referido exercício. Registra-se, ainda, que após a manifestação da Auditoria Interna, a Administração adotou as providências necessárias para regularização das pendências apontadas, promovendo o saneamento das inconsistências verificadas, em atendimento às orientações expedidas no parecer técnico de auditoria.

Adicionalmente, no âmbito das análises realizadas em outros processos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF durante o exercício de 2025, foram observadas, de forma pontual, fragilidades na elaboração e na fundamentação técnica de algumas peças que compõem a instrução processual, especialmente nas etapas iniciais de planejamento das contratações, notadamente quanto à justificativa da necessidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

administrativa, à consistência técnica de documentos instrutórios e à organização documental dos autos. Tais ocorrências não comprometeram a regularidade dos processos analisados, mas evidenciam oportunidade de aprimoramento na qualidade técnica das peças processuais e na conferência da documentação juntada aos autos.

Nesse contexto, registra-se para fins de transparência perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO que o Sistema de Controle Interno já cientificou e orientou a gestão municipal quanto à necessidade de aprimoramento na elaboração das peças técnicas que compõem os processos administrativos, bem como quanto à importância da capacitação contínua dos servidores responsáveis pela instrução processual, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à correta formalização dos atos administrativos. Tal orientação já foi formalmente indicada à gestão como medida necessária para o fortalecimento dos controles internos, para a melhoria da qualidade da instrução processual e para a prevenção de inconsistências semelhantes em procedimentos futuros.

No âmbito das análises realizadas pelo Sistema de Controle Interno em processos administrativos do exercício de 2025 vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Planejamento, verificou-se que, de modo geral, os procedimentos apresentam a estrutura documental exigida pela legislação vigente, contendo peças como Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisas de preços e demais documentos instrutórios, em consonância com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas irregularidades de natureza grave ou indícios de ilegalidade nas contratações analisadas. Todavia, registraram-se, de forma pontual, fragilidades na consistência técnica de algumas peças que compõem a fase de planejamento das contratações, especialmente quanto à fundamentação das justificativas técnicas, à demonstração da necessidade administrativa e à delimitação adequada do objeto contratual, notadamente em processos que envolvem fornecimento de materiais e execução de serviços vinculados à infraestrutura urbana.

Ressalta-se que tais ocorrências não comprometeram a regularidade dos processos analisados, porém evidenciam oportunidade de aprimoramento na elaboração das peças técnicas que compõem a instrução processual, especialmente no que se refere aos documentos de planejamento das contratações públicas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Registra-se, ainda, para fins de transparência perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que o Sistema de Controle Interno já orientou a gestão municipal quanto à necessidade de promover capacitação da equipe técnica responsável pela elaboração e instrução dos processos administrativos, especialmente no tocante ao planejamento das contratações públicas e à correta elaboração das peças técnicas previstas na Lei nº 14.133/2021, medida considerada essencial para o aprimoramento da qualidade da instrução processual e para o fortalecimento dos mecanismos de controle e governança administrativa.

No que se refere ao sistema de ponto eletrônico, registra-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 1459/SEMAF/2024, referente à contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão pública municipal, consta previsão expressa no Termo de Referência, documento integrante do Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2024, quanto à disponibilização de funcionalidades destinadas ao controle eletrônico de frequência dos servidores públicos municipais.

Conforme se verifica às fls. 100 do Termo de Referência, especialmente nos itens 1333 e 1334, foram estabelecidas especificações técnicas relativas ao módulo de registro de ponto eletrônico. O item 1333 prevê que o sistema deveria possibilitar o registro de marcações de ponto por biometria, captando-as ao menos nos seguintes leitores: Hamster DX, Hamster III, Suprema BIOMINI Plus 2, Hamster Pro (PXAK) e Hamster Pro 20 (HU20AK). Já o item 1334 estabelece que o sistema deveria permitir que as marcações fossem coletadas por meio eletrônico, sem a necessidade de utilização de relógio físico, indicando a previsão de solução tecnológica para registro e gerenciamento do controle de frequência de servidores.

Entretanto, apesar da existência dessa previsão expressa no instrumento técnico que fundamentou a contratação, verificou-se que o módulo referente ao registro de ponto eletrônico não chegou a ser efetivamente implantado ou utilizado pela Administração Municipal até o presente momento, ainda que integre o escopo das funcionalidades previstas no sistema contratado.

Destaca-se ainda que, não obstante a não implantação da referida funcionalidade, os valores correspondentes à solução contratada continuam sendo pagos pelo Município, uma vez que os serviços foram contratados de forma integrada ao conjunto de módulos que compõem o sistema de gestão pública, estando incluídos no montante global do contrato. Observou-se, ainda, que não houve concessão de desconto ou abatimento contratual em razão da não disponibilização ou não implantação do módulo de ponto eletrônico, permanecendo o pagamento nos termos originalmente pactuados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Registra-se, por fim, que a situação ora relatada é de conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, tendo sido devidamente comunicada no âmbito da gestão administrativa.

A presente informação é apresentada apenas para fins de contextualização e relato da situação identificada, tendo como referência o conteúdo constante no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1459/SEMAF/2024, utilizado exclusivamente como base para a elaboração do presente apontamento, não sendo necessária à sua juntada como anexo neste momento.

5.6 Conclusão

Com base nos exames realizados no exercício de 2025, verifica-se que, de modo geral, os procedimentos administrativos analisados apresentam conformidade com a legislação aplicável, não tendo sido identificadas irregularidades graves ou indícios de danos ao erário.

Contudo, foram identificadas fragilidades pontuais na organização documental e na elaboração de peças técnicas que compõem a instrução processual, especialmente nas etapas iniciais de planejamento das contratações públicas.

Tais situações não comprometeram a regularidade dos processos analisados, mas evidenciam oportunidades de aprimoramento nos procedimentos administrativos e nos mecanismos de controle interno.

5.7 Recomendações

Diante das constatações apresentadas, recomenda-se à Administração Municipal:

1. promover capacitação contínua dos servidores responsáveis pela instrução de processos administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas;
2. fortalecer os mecanismos de conferência e revisão documental nos processos administrativos;
3. aprimorar a elaboração das peças técnicas que compõem os processos de contratação pública;
4. avaliar a efetiva implantação das funcionalidades previstas nos sistemas contratados pela Administração, garantindo a adequada execução contratual;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

5. dar continuidade às medidas previstas no **Plano de Ação para aprimoramento do Sistema de Controle Interno**, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6. AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

A avaliação da eficácia do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal constitui medida indispensável ao fortalecimento da governança pública, da integridade administrativa e da transparência na gestão dos recursos públicos, encontrando amparo nos **arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988**, bem como no **art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e na **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**.

Nos termos do **art. 31 da Constituição Federal**, a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, na forma da lei. Já o **art. 70** estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública deve observar, entre outros aspectos, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados. Por sua vez, o **art. 74 da Constituição Federal** dispõe que os Poderes manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas governamentais, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, controlar operações de crédito e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No âmbito infraconstitucional, a **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO** estabelece diretrizes obrigatórias para a implementação, manutenção e avaliação do Sistema de Controle Interno no âmbito dos entes jurisdicionados. Seu **art. 1º, §1º**, dispõe expressamente que a implementação e a adequada operacionalização do sistema de controle interno constituem dever dos entes jurisdicionados, decorrente dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, dos arts. 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia e do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com base nesses parâmetros normativos, a avaliação da eficácia do Sistema de Controle Interno do Município de Primavera de Rondônia foi realizada considerando os **cinco** componentes essenciais da estrutura de controles internos previstos na metodologia COSO 2013, quais sejam: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

informação e comunicação, e monitoramento. Tais componentes são interdependentes e devem atuar de forma integrada para assegurar que o sistema de controle interno alcance seus objetivos institucionais de prevenção, detecção, correção e aprimoramento dos atos de gestão.

A análise foi suportada em levantamentos, inspeções, auditorias e instrumentos de autoavaliação, com base nos critérios definidos pela IN nº 58/2017/TCE-RO e na metodologia COSO, estando a respectiva documentação de suporte arquivada e mantida pela entidade para eventual apresentação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, caso solicitada.

No curso da avaliação, verificou-se que o Município de Primavera de Rondônia apresentou baixo grau de aderência aos parâmetros estruturantes exigidos para um Sistema de Controle Interno plenamente eficaz. No quesito conformidade, o Município alcançou 35%, enquanto no indicador referente à implantação e funcionamento do Sistema de Controle Interno obteve 31,58%, índices considerados insuficientes, evidenciando fragilidades relevantes na estruturação e operacionalização dos controles internos em nível de entidade.

Os resultados obtidos demonstram que, embora exista formalmente estrutura normativa instituída para o funcionamento do Sistema de Controle Interno, a sua operacionalização ainda não se mostra plenamente suficiente para assegurar, em grau satisfatório, a efetividade dos mecanismos de controle, monitoramento, gestão de riscos, padronização de procedimentos e integração entre as unidades administrativas. Em outras palavras, constatou-se que o sistema existente ainda se encontra em processo de fortalecimento institucional, não tendo atingido, até o encerramento do exercício de 2025, nível de maturidade compatível com os referenciais preconizados pela IN nº 58/2017/TCE-RO e pelo modelo COSO 2013.

Diante desse cenário, e considerando as deficiências identificadas, foram propostas e iniciadas ações estratégicas voltadas à estruturação, implementação e fortalecimento do Sistema de Controle Interno, com o objetivo de elevar o nível de aderência normativa, aperfeiçoar os mecanismos de governança e mitigar os riscos de falhas na gestão administrativa. Entre as medidas adotadas, destaca-se a elaboração de **Plano de Ação específico**, destinado a orientar a reestruturação do Sistema de Controle Interno municipal, com fundamento na **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**, na metodologia **COSO 2013** e nas determinações expedidas no **Processo nº 03286/2023/TCE-RO**.

O referido plano de ação contempla medidas relacionadas à atualização normativa, fortalecimento da governança, ações educativas, capacitação, definição de estratégias de fiscalização, monitoramento contínuo e melhoria progressiva dos controles internos, tendo por



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

finalidade promover uma gestão pública mais íntegra, transparente, eficiente e orientada à prevenção de irregularidades.

No âmbito das providências já adotadas, registra-se que o Município procedeu à **atualização das legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno** e elaborou o **Código de Ética**, ambos já encaminhados ao Poder Legislativo Municipal para apreciação, deliberação e futura votação. Registra-se, ainda, a constituição de **Comissão Técnica Multidisciplinar**, formalmente nomeada por meio da **Portaria nº 393/GP/2025**, composta por servidores de diferentes áreas da administração, com a finalidade de dar execução às ações previstas no plano e contribuir para o aprimoramento progressivo do sistema.

Não obstante os avanços institucionais já iniciados, importa registrar que a implementação plena da metodologia estruturada de mapeamento de processos, identificação e análise de riscos, definição formal de pontos de controle, integração de fluxos informacionais e monitoramento contínuo ainda não foi integralmente executada no exercício de 2025. Tal circunstância decorre, sobretudo, da insuficiência de pessoal qualificado, da reduzida estrutura operacional disponível para a unidade de controle interno e da elevada complexidade técnica envolvida na implantação de um modelo de gestão de riscos e controles internos aderente aos referenciais exigidos.

Registra-se, nesse ponto, que a Administração Municipal conta atualmente com estrutura reduzida na área, composta por 01 Controladora Interna e 01 Auditora, circunstância que impacta diretamente a capacidade operacional para implementação simultânea das atividades ordinárias de controle, auditoria, orientação preventiva, acompanhamento processual, monitoramento das recomendações e condução das ações estruturantes previstas no plano de aprimoramento.

Assim, embora a equipe técnica designada venha atuando com responsabilidade, empenho e comprometimento na execução das atividades de controle interno e no cumprimento do plano de ação, conclui-se que, no exercício de 2025, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia ainda não alcançou nível satisfatório de eficácia, à luz dos critérios estabelecidos pela IN nº 58/2017/TCE-RO e pela metodologia COSO 2013.

Todavia, também se verifica que a Administração Municipal reconheceu formalmente as fragilidades existentes e já iniciou providências concretas para sua correção, mediante atualização normativa, instituição de mecanismos de governança, formação de comissão técnica específica e elaboração de plano de ação estruturado, o que demonstra



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

comprometimento institucional com o fortalecimento progressivo do Sistema de Controle Interno.

Dessa forma, a presente avaliação conclui que o Sistema de Controle Interno municipal, embora formalmente instituído e em processo de aperfeiçoamento, apresentou, no exercício de 2025, eficácia insuficiente, demandando a continuidade e o aprofundamento das medidas administrativas já iniciadas, especialmente no que se refere à estruturação dos processos internos, implementação da gestão de riscos, fortalecimento do ambiente de controle, aprimoramento da informação e comunicação institucional e consolidação de mecanismos permanentes de monitoramento.

7. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO QUANDO DO EXAME DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES:

Processo 1527/25 – TCE-RO – Apenso (1600/24).

Acórdão APL – TC 00223/25.

Da análise do cumprimento das determinações, recomendações e alertas expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, verifica-se que a Administração Municipal vem adotando providências com vistas ao atendimento das medidas estabelecidas, encontrando-se, em sua maioria, em fase de cumprimento ou implementação.

Observa-se, contudo, a necessidade de **acompanhamento contínuo e sistemático**, a fim de assegurar a efetiva consolidação das medidas adotadas, bem como a plena aderência às exigências estabelecidas pela Corte de Contas.

Nesse contexto, passa-se à análise individualizada das determinações, recomendações e alertas, conforme segue:

Determinação IV: Determinar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (princípio da legalidade e publicidade) e at. 106 da Resolução de Consolidação CIT n.1, de 30/03/21, que proceda a inserção, no **Banco de Preços em Saúde (BPS)** mantido pelo Ministério da Saúde, das informações relativas as futuras aquisições de bens medicamentos e insumos de saúde, mantendo os dados devidamente atualizados, visando orientar os processos de aquisição e coibir preços abusivos. O cumprimento da presente determinação deverá ser comprovado na prestação de contas do exercício em que ocorrer a notificação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde informou que as inserções relativas as futuras aquisições de bens, medicamento e insumos estão sendo realizadas.

Determinação V: Determinar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder para que no prazo de 30 dias contados da identificação, que adote providências para divulgação do plano de aplicação dos recursos do FUNDEB proveniente do termo de compromisso interinstitucional, em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO, comprovando o cumprimento nos presentes autos;

Justificativa: O documento em questão foi devidamente elaborado e regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, conferindo-lhe eficácia, publicidade e presunção de legitimidade, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública. Ressalta-se que a autenticidade, integridade e o teor do referido ato podem ser integralmente verificados por meio do seguinte endereço eletrônico: “<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/EFF587E6/ba51137fa5e773c0a8d4ab689b750367ba51137fa5e773c0a8d4ab689b750367>”.

Recomendação VI: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, visando a melhoria dos indicadores da política de educação infantil, as seguintes medidas:

a) Elaborar um plano de ação, seguindo orientações do Tribunal de Contas de Rondônia e do Gabinete de Articulação pela Efetividade da Política Educacional em Rondônia (GAEPE-RO), quando houver, para implementar o nível de atendimento das boas práticas identificadas como não cumpridas no último levantamento, realizado em abril de 2025, com ênfase nos eixos com pior avaliação: Acesso à creche (0,00%), Plano de Expansão de vagas (0,00%), Educação Especial (25,00%);

Justificativa: O Município de Primavera de Rondônia elaborou e executou o **Projeto de Recuperação Paralela**, precedido pela aplicação de **avaliação diagnóstica**, com a finalidade de identificar as principais dificuldades de aprendizagem dos estudantes e desenvolver intervenções pedagógicas específicas para sua superação.

b) Incluir, no Plano Plurianual 2026-2029, um Programa para ampliação de vagas em creches e pré-escolas, contemplando metas físicas e financeiras anuais, para ampliar a taxa de atendimento na creche e pré-escola;

Justificativa: O município atende de forma universalizada a pré-escola de 4 e 5 anos, tendo vagas nas escolas e espaços físicos para tal atendimento, e o atendimento em creche



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

atende toda a demanda de procura do município, contudo a administração garante investimento financeiro para manutenção da educação infantil.

c) Elaborar um planejamento de expansão de vagas, com ações de médio, curto e longo prazos, contemplando os seguintes aspectos: levantamento da capacidade de ampliação do número de salas de aula nas unidades existentes; identificação de terrenos passíveis de construção de novas unidades; projeção da necessidade de educadores para abertura de novas turmas; definição as áreas e regiões prioritárias do município, base no levantamento da demanda registrada e potencial e mapeamento dos locais com oferta insuficiente; definição das etapas a serem priorizadas na abertura de novas turmas; e considerando diferentes fontes (FNDE, PAC Seleções, Emenda Parlamentares);

d) Aprovar em norma municipal os critérios para garantir atendimento prioritário para famílias de baixa renda, famílias monoparentais e mulheres que trabalham para compor a renda familiar, conforme exigido pela Lei 14.851/2024 e à luz das orientações contidas na Nota Técnica n. 7/2021/GAEPE;

e) Instituir um cadastro único para a gestão da demanda em creches e, com isso, organizar e manter atualizadas na internet listas de espera por vagas em creches, por ordem de colocação e por estabelecimento, dando transparência para a sociedade do cumprimento dos critérios de priorização;

Justificativa: nos itens acima, (c, d, e) no âmbito da Educação Infantil, o Município realizou **Adesão à Central de Vagas para Creche**, bem como instituiu formalmente a **Central de Vagas Municipal**, visando garantir maior transparência, equidade e organização no acesso às vagas, sistema esse que está em pleno funcionamento e garante todas as exigências mencionada;

f) Realizar a busca ativa cadastral, por meio de pesquisa em bases de dados como o Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB e o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e entrevista com os responsáveis familiares, de crianças de até 3 anos e de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam um estabelecimento escolar, provenientes de famílias de baixa renda (CadÚnico), famílias monoparentais (constituídas por mães solo, sem a presença de companheiro) e domicílios em que as mães trabalham ou precisam contribuir para a renda familiar;

Justificativa: a busca ativa escolar no Município é realizada a partir das demandas encaminhadas pelas unidades escolares da **Educação Infantil** e dos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, em articulação intersetorial com as áreas de **Assistência Social e Saúde**, com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

o objetivo de prevenir a evasão e promover o retorno e a permanência dos estudantes na escola;

g) Monitorar a permanência das crianças matriculadas na pré-escola, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda:

Justificativa: a frequência das crianças é monitorada pelos professores e acompanhada da direção e através do programa dos beneficiários do Bolsa Família, quando ocorre infrequência é realizado a busca ativa desses alunos e a família é acionada, de forma a garantir a permanência e frequência dos alunos. Os gestores escolares realizam monitoramento sistemático da frequência dos alunos, efetuando o devido encaminhamento para a equipe de Busca Ativa Escolar, nos casos de cinco faltas consecutivas conforme orientações das políticas públicas educacionais vigentes.

Recomendação VII: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, visando a o aprimoramento dos indicadores da política de alfabetização, as seguintes medidas:

a) **Eixo 1: Ensino aprendizagem:** **i.** Disponibilizar materiais complementares alinhados ao currículo; **ii.** Criar ou fortalecer sistemas de avaliação padronizada com devolutivas pedagógicas para as escolas; **iii.** Promover monitoramento contínuo das escolas, coletando mensalmente os dados de aprendizado e gestão dentro dos prazos definidos; **iv.** Desenvolver estratégias específicas para recomposição de aprendizagem com foco em estudantes com desempenho básico ou abaixo do básico; **v.** Implementar programas com reforço escolar e correção de fluxo; **vi.** Promover formações em serviço baseadas em práticas efetivas; **vii.** Instituir ações de tutoria pedagógica nas escolas, integradas à formação continuada;

Justificativa: O Município de Primavera de Rondônia realizou adesão as políticas de alfabetização PAIC, PROALFA e RENALFA, nas esferas federal e estadual, assegurando a disponibilização de **materiais pedagógicos complementares** à rede municipal de ensino. Embora não tenha sido possível a realização de acompanhamento contínuo em 100% das unidades escolares, foi garantido o **acompanhamento básico em toda a rede municipal**, com implementação de **reforço pedagógico estruturado** para estudantes com baixo rendimento. Foram ofertadas **formações continuadas** para a **Educação Infantil**, alinhadas à **Lei Estadual de Educação Infantil (LEEI)** no ano de 2024. No exercício de 2025, houve atraso no início das formações, entretanto, ao final do ano, foi iniciada formação **on-line** para os profissionais da rede.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

b) Eixo 2: Gestão e Orçamento: **i.** Garantir frequência mínima de 95% nas formações; **ii.** Implementar o Sistema de Acompanhamento do PAIC; **iii.** Monitorar a assiduidade dos estudantes e realizar a busca ativa; **iv.** Realizar no mínimo 3 observações de aula e 3 reuniões de planejamento pedagógico por mês, com devolutivas estruturadas; **v.** Estabelecer metas claras e mensuráveis; **vi.** Estruturar políticas de reconhecimento e incentivo para escolas e profissionais com desempenho de destaque; **vii.** Incluir o PAIC no próximo PPA; **viii.** Garantir recursos para avaliações e materiais pedagógicos com previsão para os anos seguintes;

Justificativa: o Município garantiu aos professores **transporte e pagamento de diárias** para participação nas formações do **PAIC**, assegurando **100% de participação** dos docentes nas ações formativas ofertadas.

c) Eixo 3: Docentes: **i.** Realizar concursos periódicos e organizar banco de temporários com critérios técnicos; **ii.** Oferecer bolsas para estágios supervisionados em escolas públicas; **iii.** Oferecer salário de entrada competitivo e plano de carreira com base em mérito; **iv.** Garantir boas condições de trabalho, com infraestrutura adequada e apoio técnico; **v.** Criar programas de indução com tutoria para novos docentes; **vi.** Oferecer formação continuada conectada ao currículo e às práticas de sala de aula;

Justificativa: no período avaliado, não houve implementação de política específica de **valorização por desempenho**, em razão de se tratar do **primeiro ano da gestão municipal**. Ressalta-se, contudo, que há previsão de estudos e planejamento para, nos exercícios seguintes, estruturar mecanismos de **reconhecimento e valorização** dos profissionais que apresentarem melhores resultados pedagógicos.

d) Eixo 4: Escolas: **i.** Definir perfil de competências para gestores escolares; **ii.** Selecionar gestores escolares com base em critérios técnicos e meritocráticos; **iii.** Oferecer formação continuada para as lideranças escolares;

Justificativa: O Município de Primavera de Rondônia possui **Lei Municipal** aprovada pela Câmara de Vereadores, que regulamenta a escolha dos gestores por meio **de prova e critérios de mérito**, assegurando, ainda, a participação desses gestores na **formação do PAIC**, fortalecendo a gestão escolar qualificada e alinhada às políticas educacionais.

e) Eixo 5: Secretaria de Educação: **i.** Adequar a organização da Secretaria às prioridades educacionais (ex. gestão de currículo, formação, avaliação, infraestrutura); **ii.** Fortalecer áreas técnicas com servidores de perfil especializado; **iii.** Criar ou fortalecer núcleos de apoio pedagógico às unidades escolares; **iv.** Utilizar dados e evidências para



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

orientar o planejamento e a tomada de decisão; **v.** Realizar processos seletivos baseados em mérito para técnicos da educação; **vi.** Oferecer formações continuadas para o aperfeiçoamento dos profissionais da gestão; **vii.** Ampliar parcerias com Estado e União para formação, materiais didáticos, transporte escolar e outras ações conjuntas;

Justificativa: a articulação referente aos **Anos Finais do Ensino Fundamental** ocorre em regime de **colaboração com as escolas estaduais**, respeitando as diretrizes do **sistema estadual de ensino** e a legislação vigente, garantindo alinhamento pedagógico entre as redes.

f) Diretrizes Transversais: **i.** Assegurar apoio especializado conforme as necessidades individuais (ex. professores de apoio, recursos de acessibilidade); **ii.** Ampliar as boas práticas do PAIC para os anos finais do Ensino Fundamental, com estratégias ajustadas às necessidades de cada etapa;

Justificativa: As escolas oferecem salas específicas para o AEE, com professores de formação superior que atendem os alunos de forma individualizada, de acordo com as necessidades de cada um. O atendimento ocorre no contra turno das aulas regulares, proporcionando aos alunos um espaço adicional para aprendizado e acompanhamento.

Para os alunos com transtornos ou deficiências, é oferecido suporte nas aulas regulares por um profissional cuidador ou auxiliar de sala, garantindo que as necessidades específicas dos alunos sejam atendidas durante as aulas convencionais.

Todos os alunos têm o Plano Educacional Individualizado (PEI) que é um documento pedagógico personalizado para cada aluno, visando atender às necessidades específicas de quem possui deficiências, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades. O PEI busca garantir que cada aluno tenha uma educação adaptada e inclusiva.

As escolas da rede municipal são adaptadas para receber todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais. Essa adaptação inclui não só a infraestrutura física, mas também o planejamento pedagógico e os métodos de ensino.

No que tange o item F (II) a rede municipal de ensino atende somente até a fundamental etapa inicial, que atende de 01º ao 5º ano, ficando então a fundamental etapa final de responsabilidade da rede estadual de ensino.

Recomendação VIII: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, visando a melhoria dos indicadores da política da saúde materno-infantil, a adoção das seguintes medidas:

a) Garantir a captação precoce e a realização mínima de seis consultas pré-natal para todas as gestantes:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

i. Mapear o território do Município, com base em sistemas de informações georreferenciais (SIG), de modo a identificar: áreas de cobertura das equipes de Saúde da Família (eSF) ou das Unidades Básicas de Saúde (UBS); áreas sem cobertura de atendimento da população do Município;

Justificativa: O território municipal encontra-se mapeado e organizado de acordo com as áreas de abrangência das Equipes de Saúde da Família (eSF) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) permitindo a identificação das áreas com cobertura assistencial e daquelas que eventualmente apresentam vazios assistenciais.

Esse mapeamento territorial subsidia o planejamento, a execução e o monitoramento das ações da Atenção Primária a Saúde (APS), orientando a organização do processo de trabalho das equipes, a definição de prioridades assistenciais e o direcionamento de estratégias para ampliação do acesso da população aos serviços de saúde.

Destaca-se que a identificação das áreas com vazios assistenciais permite à gestão municipal adotar medidas corretivas e de reorganização da oferta de serviços, tais como a intensificação de ações extramuros, o fortalecimento da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e a reavaliação da distribuição territorial das equipes, assegurando a continuidade, a equidade e a integralidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ii. Mapear, com base em sistemas de informações georreferenciais (SIG), todas as gestantes de risco habitual e alto risco no território;

Justificativa: As gestantes de risco habitual e de alto risco são identificadas e acompanhadas por meio dos sistemas oficiais de informação em saúde, como e-SUS APS e SISPRENATAL, com apoio das equipes multiprofissionais e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

As gestantes de risco habitual e de alto risco são identificadas e acompanhadas por meio dos sistemas oficiais de informação em saúde. As gestantes de risco habitual realizam o acompanhamento pré-natal de forma regular nas Equipes de Saúde da Família (ESF), nas Unidades Básicas do Município, garantindo cuidado contínuo, o monitoramento clínico e a realização das consultas e exames preconizados.

Já as gestantes classificadas como de alto risco, após identificação e estratificação clínica pela equipe APS, são referenciadas de forma oportuna para os serviços especializados do CREAMI (Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil) no município de Cacoal, conforme os fluxos estabelecidos na Rede de Atenção à Saúde, assegurando o acompanhamento especializado e a continuidade do cuidado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

As informações territoriais e clínicas registradas no sistema de informação permitem o monitoramento contínuo das gestantes, a realização de busca ativa, o acompanhamento da evolução gestacional e o encaminhamento adequado sempre que necessário, fortalecendo a integralidade e a resolutividade da atenção à saúde da mulher, garantindo o acompanhamento oportuno e encaminhamento adequado quando necessário.

iii. Ampliar os esforços de comunicação em saúde, com o objetivo de informar e conscientizar mulheres sexualmente ativas sobre os sinais de suspeita de gestação, além da importância do atendimento pré-natal para gestantes;

Justificativa: O Município desenvolve ações contínuas e sistemáticas de educação e comunicação em saúde, com foco na orientação de mulheres sexualmente ativas quanto ao reconhecimento dos sinais e sintomas de suspeita de gestação, bem como sobre a importância do início precoce de acompanhamento pré-natal.

Essas ações são realizadas de forma integrada pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, ocorrendo nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio de visitas domiciliares, grupos educativos, campanhas de saúde e atividades comunitárias, com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde.

As estratégias adotadas visam ampliar o acesso à informação, fortalecer o vínculo com a população, estimular a procura oportuna pelos serviços de saúde e contribuir para a captação precoce das gestantes, reduzindo o início tardio do pré-natal e qualificando a atenção à saúde da mulher no âmbito do SUS.

iv. Ampliar os esforços para a realização de busca ativa de gestantes e mulheres sexualmente ativas no território, com objetivo de ampliar a capacidade dos serviços de saúde de captar gestantes precocemente;

Justificativa: As equipes do APS realizam busca ativa sistemática de gestantes e mulheres em idade fértil, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento pelos ACS e articulação com outros serviços da rede. Essa estratégia visa ampliar a capacidade de captação precoce das gestantes e reduzir o início tardio do pré-natal.

As informações coletadas pelos AXS são comunicadas e discutidas com a equipe multiprofissional da Unidade básica de Saúde, possibilitando o agendamento imediato de atendimento, a realização de testes rápidos de gravidez e a inclusão precoce da gestante no acompanhamento pré-natal. Essa estratégia amplia a capacidade de captação precoce das



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

gestantes, reduz o início tardio do pré-natal e contribui para o acompanhamento oportuno, contínuo e integral da saúde da mulher e do binômio mãe-bebê.

v. Ofertar, nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), testes rápidos de gravidez a mulheres sexualmente ativas, que apresentem atraso menstrual ou suspeita de gestação, conforme preconiza o Ministério da Saúde;

Justificativa: As Unidades de Atenção Primária à Saúde do município não ofertam testes rápidos de gravidez, realizando a confirmação diagnóstica da gestação por meio de exames laboratoriais, conforme as normativas vigentes do Ministério da Saúde.

Mulheres sexualmente ativas que apresentem atraso menstrual ou suspeita de gestação são prontamente orientadas e encaminhadas para a realização do exame laboratorial, assegurando o diagnóstico oportuno e a inclusão imediata no acompanhamento pré-natal na Atenção Primária à Saúde.

Essa estratégia garante a organização adequada do fluxo assistencial, a segurança diagnóstica e o início oportuno do cuidado pré-natal, fortalecendo a integralidade da atenção à saúde da mulher no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

vi. Estabelecer protocolos ágeis para o agendamento de consultas e implementar mecanismos para reduzir o absenteísmo no pré-natal.

Justificativa: O Município adota fluxos e protocolos assistenciais e padronizados para o agendamento das consultas de pré-natal, assegurando a priorização do atendimento às gestantes e o início oportuno do acompanhamento.

Paralelamente, são implementadas estratégias para a redução do absenteísmo, incluindo o envio de lembretes de consultas, a orientação contínua quanto a importância do comparecimento, o fortalecimento do vínculo da gestante com a equipe de referência e o acompanhamento ativo pelas equipes de saúde, especialmente por meio da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Essas medidas contribuem para a regularidade das consultas, a continuidade do cuidado e a qualificação da atenção pré-natal no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

vii. Garantir a realização, de no mínimo, seis consultas pré-natal para todas as gestantes, com acompanhamento intercalado entre profissional médico e enfermeiro, respeitando o cronograma preconizado pelo Ministério da Saúde: consultas mensais até a 28ª semana; consultas quinzenais entre a 28ª e a 36ª semana; e consultas semanais entre a 36ª e a 41ª semana;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa: É assegurada a realização de no mínimo seis consultas de pré-natal para todas as gestantes, com acompanhamento intercalado entre médico e enfermeiro, em conformidade com o cronograma preconizado pelo Ministério da Saúde, a saber: consultas mensais até a 28ª semana gestacional, consultas quinzenais entre a 28ª e a 36ª semana gestacional e consultas semanais entre a 36ª e a 41ª semana gestacional. O acompanhamento pré-natal contempla a realização dos exames clínicos e laboratoriais indicados, atualização do calendário vacinal, orientações em saúde, estratificação e reavaliação contínua do risco gestacional, bem como os encaminhamentos necessários para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Dessa forma o Município assegura um cuidado integral, contínuo e humanizado às gestantes, fortalecendo a qualidade da assistência, a segurança materno-infantil e a integralidade do cuidado no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

O Município adota estratégias organizadas e contínuas para a identificação precoce e o acompanhamento integral das gestantes que apresentem fatores geradores de risco gestacional, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e com os princípios da Rede de Atenção à Saúde.

b) Identificar precocemente e acompanhar todas as gestantes que apresentem fatores geradores de risco gestacional:

i. Implementar, de forma sistemática, a classificação de risco gestacional na primeira consulta pré-natal e em todas as consultas subsequentes, conforme preconiza o Ministério da Saúde;

Justificativa: A classificação do risco gestacional é realizada de forma sistemática já na primeira consulta de pré-natal, sendo reavaliada continuamente em todas as consultas subsequentes, em conformidade com os protocolos assistenciais vigentes.

Esse processo possibilita a identificação de agravos e intercorrências, a redefinição oportuna das condutas clínicas e a adequada estratificação do risco gestacional, garantindo o acompanhamento adequado em cada nível de atenção, bem como os encaminhamentos necessários para a Rede de Atenção à Saúde.

Dessa forma, o Município assegura a qualificação do cuidado, a segurança materno-infantil e a continuidade da assistência ao longo de todo o período gestacional, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

ii. Encaminhar gestantes classificadas com alto risco gestacional, incluindo aquelas diagnosticadas com distúrbios hipertensivos, diabetes mellitus, e infecção urinária de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

repetição, para acompanhamento nas unidades de referência para pré-natal de alto risco, conforme preconiza o Ministério da Saúde;

Justificativa: As gestantes classificadas com alto risco gestacional, incluindo aquelas diagnosticadas com distúrbios hipertensivos, diabetes mellitus, e infecção urinária de repetição e outros agravos maternos ou obstétricos, são identificadas e estratificadas pela Atenção Primária à Saúde e encaminhadas de forma oportuna para acompanhamento em unidades especializadas de pré-natal de alto risco.

O encaminhamento ocorre conforme o fluxo pactuado na Rede de Atenção à Saúde, em consonância com as normativas do Ministério da Saúde, sendo o acompanhamento realizado no CREMI (Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil) localizado em Cacoal/RO, responsável pela assistência especializada ao pré-natal de alto risco.

Esse fluxo garante a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência e o adequado acompanhamento das gestantes, com articulação permanente entre a Atenção primária e os serviços de referência, assegurando a segurança materno-infantil no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

iii. Empreender os esforços para promover a implantação de um sistema de prontuário eletrônico unificado, que seja capaz de interligar os dados clínicos das gestantes atendidas nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), nas unidades de referência para pré-natal de alto risco;

Justificativa: O Município de Primavera de Rondônia vem empreendendo ações contínuas para a implantação e consolidação do sistema de Prontuário Eletrônico, com o objetivo de integrar e qualificar o registro das informações clínicas das gestantes atendidas na Atenção Primária à Saúde e nos serviços de referência para o pré-natal de alto risco.

Essa iniciativa busca aperfeiçoar o monitoramento clínico, fortalecer a comunicação e a articulação entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde e subsidiar a tomada de decisão assistencial, contribuindo para a continuidade do cuidado, a segurança materno-infantil e a melhoria da qualidade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

iv. Capacitar e habilitar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para a realização, durante a visita domiciliar, dos seguintes procedimentos junto às gestantes: aferição da pressão arterial, medição de glicemia capilar, aferição de temperatura axilar, verificação antropométrica e orientação para a correta administração de medicações prescritas anteriormente, conforme prevê a Lei Federal n. 13.595/2018;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa: Os Agentes Comunitários de Saúde atuam diretamente no acompanhamento das gestantes no território, por meio de visitas domiciliares regulares, em articulação com as equipes da Atenção Primária à Saúde. Os mesmos, são orientados e capacitados de forma contínua para apoiar o acompanhamento das gestantes durante as visitas domiciliares, em conformidade com as atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.595/2018.

No âmbito de suas competências, os Agentes Comunitários de Saúde desenvolvem ações que incluem a identificação de sinais e sintomas de alerta, a realização de orientações em saúde, o estímulo à adesão ao acompanhamento pré-natal, bem como orientação quanto ao uso de medicações prescritas.

Sempre que identificadas situações de risco ou intercorrências, os ACS realizam o encaminhamento imediato à equipe de referência da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a detecção precoce de agravos, a continuidade do cuidado e a qualificação da atenção à saúde materna no âmbito do SUS.

v. Realizar capacitação contínua dos profissionais de saúde das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) para a adoção e implementação de protocolos de diagnóstico, tratamento e/ou monitoramento de afecções geradoras de risco gestacional, especialmente as síndromes hipertensivas, diabetes mellitus e infecções do trato urinário;

Justificativa: O Município promove capacitação permanente dos profissionais das Unidades de Atenção Primária à Saúde, com ênfase na adoção, atualização e correta aplicação dos protocolos clínicos de diagnóstico, tratamento e monitoramento das principais afecções associadas ao risco gestacional.

As capacitações priorizam, de forma especial, o manejo das síndromes hipertensivas da gestação, do diabetes mellitus e das infecções do trato urinário, bem como a estratificação do risco e a definição oportuna das condutas e encaminhamentos necessários.

Essa estratégia contribui para o fortalecimento da qualidade e da segurança do cuidado, da padronização das práticas assistenciais e a melhoria dos desfechos maternos e neonatais, qualificando a atenção às gestantes do âmbito do SUS.

O Município assegura a realização dos exames laboratoriais e de imagem preconizados pelo Ministério da Saúde ao longo do acompanhamento pré-natal, como estratégia essencial para a identificação precoce de agravos, a estratificação do risco gestacional e a promoção de uma gestação segura e assistida de forma integral no âmbito da Rede de Atenção à Saúde.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

c) Garantir a realização de todos os exames laboratoriais e de imagem preconizados pelo Ministério da Saúde ao longo da gestação:

i. Assegurar, conforme preconiza o Ministério da Saúde a realização dose seguintes exames complementares após a primeira consulta pré-natal de todos as gestantes: hemograma, tipagem sanguínea e fato Rh, Coombs indireto (se for Rh negativo), glicemia de jejum, teste rápido de triagem para sífilis e/ou VDRL/RPR, teste rápido diagnóstico anti-HIV, toxoplasmose IgM e IgG, sorologia para hepatite B (HbsAg), e exame de urina e urocultura.

Justificativa: Após a primeira consulta de pré-natal, á assegurada a solicitação e a realização dos exames complementar obrigatórios, em conformidade com os protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde, essenciais para a avaliação clínica inicial e o acompanhamento da gestação.

Dentre os exames solicitados, incluem-se: hemograma completo, tipagem sanguínea e fato Rh, teste de Coombs indireto, quando indicado para gestantes Rh negativo, glicemia de jejum, testes de triagem para sífilis (teste rápido e/ou VDRK/RPR), teste diagnóstico para HIV, sorologia para toxoplasmose (IgM e IgG), sorologia para hepatite B (HbsAg), exame de urina tipo I e urocultura.

A realização desses exames subsidia a estratificação inicial do risco gestacional, a detecção precoce de agravos, o monitoramento clínico contínuo da gestante e a definição de condutas e encaminhamentos oportunos, contribuindo para a segurança materno infantil e a qualidade da assistência prestada no âmbito do SUS.

ii. Assegurar, conforme prevê a lei Federal 14.598/2023, a realização de ecocardiograma fetal e pelo menos dois exames de ultrassonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre de gestação:

Justificativa: O Município não realiza diretamente a oferta de exames de imagem especializados, como ecocardiograma fetal, contudo assegura o acesso das gestantes aos exames previstos na legislação vigente, especialmente à ultrassonografia obstétrica, conforme a Lei Federal nº 14.598/23.

Paralelamente, o Município vem adotando providências para viabilizar a oferta do serviço de ultrassonografia obstétrica no próprio território, incluindo a busca de recursos para aquisição do equipamento de ultrassom e a adoção de medidas administrativas para a contratação de profissional habilitado, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Enquanto essas medidas são implementadas, o acesso aos exames permanece garantido por meio de encaminhamentos regulados, contratualização e pactuações intermunicipais, mesmo diante das limitações locais de oferta direta dos serviços, assegurando a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência pré-natal e a segurança materno infantil no âmbito do SUS.

iii. Assegurar a realização de urocultura desde o princípio da gestação e mesmo em casos negativos, garantir a realização por trimestre gestacional, até o final da gestação:

Justificativa: O Município não realiza diretamente a oferta do exame de urocultura, contudo assegura o acesso à sua realização desde o início da gestação, bem como de forma reiterada ao longo do acompanhamento pré-natal, por meio da rede de serviços laboratoriais de referência, conforme indicação clínica.

Mesmo nos casos de resultados negativos, o Município garante a solicitação e o encaminhamento para a realização da urocultura a cada trimestre gestacional, até o término da gestação, como medida preventiva para a detecção precoce de infecções de trato urinário e a redução de risco materno e fetal. Essa organização do fluxo assistencial assegura o monitoramento contínuo da saúde da gestante, a qualificação do cuidado pré-natal e a integralidade do Sistema Único de Saúde.

iv. Ampliar esforços em capacitar equipes de saúde da família para que as coletas de exame de urina ocorram na própria unidade, de acordo com as orientações adequadas (a gestante deve estar no mínimo duas horas sem urinar);

Justificativa: O Município vem empreendendo ações contínuas de capacitação das Equipes de Saúde da Família com o objetivo de assegurar a realização adequada da coleta do exame de urina nas próprias unidades de saúde, em conformidade com as orientações técnicas e protocolos vigentes.

As capacitações contemplam a padronização dos procedimentos de coleta, incluindo a orientação às gestantes quanto a necessidade de permanência, preferencialmente, por no mínimo duas horas sem urinar, bem como demais cuidados pré-analíticos, visando garantir a qualidade da amostra, a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a adequada condução do acompanhamento pré-natal.

Essas medidas contribuem para a qualificação do diagnóstico, a detecção precoce de infecções do trato urinário e a melhoria da assistência prestada.

v. Assegurar a qualidade do exame de urina e urocultura pelos laboratórios responsáveis, a fim de haver resultados fidedignos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa: São adotadas medidas sistemáticas para assegurar a qualidade técnica dos exames de urina e urocultura realizados pelos laboratórios responsáveis, com observância rigorosa dos critérios técnicos e normativos vigentes, bem como dos fluxos adequados de coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento e análise das amostras.

Essas medidas visam garantir resultados fidedignos, seguros e confiáveis, essenciais para a avaliação clínica adequada, a detecção precoce de infecções do trato urinário e a tomada de decisão assistencial qualificada durante o acompanhamento pré-natal, fortalecendo a segurança materno infantil no âmbito do SUS.

Dessa forma, o Município de Primavera de Rondônia reafirma seu compromisso com a atenção integral à saúde da gestante, garantindo acesso oportuno aos exames laboratoriais e de imagem preconizados, fortalecendo a qualidade da assistência pré-natal e contribuindo para a redução de riscos e complicações.

A administração tem buscado garantir a disponibilidade e o fornecimento contínuo de suplementos profiláticos preconizados pelo Ministério da Saúde, como estratégia fundamental para a preservação e o tratamento de afecções gestacionais, especialmente anemia ferropriva e defeitos do tubo neural.

d) Garantir a disponibilidade de suplementos profiláticos preconizados pelo Ministério da Saúde para a prevenção e tratamento adequados de afecções gestacionais:

i. Assegurar o fornecimento contínuo e gratuito de sulfato ferroso e ácido fólico a todas as gestantes, nas dosagens de 40 mg de ferro elementar durante toda a gestação e 0,4 mg de ácido fólico até a 12^a semana gestacional, a serem administradas diariamente, conforme preconiza o Ministério da Saúde;

Justificativa: É assegurado o fornecimento contínuo, gratuito e regular de sulfato ferroso e ácido fólico a todas as gestantes acompanhadas na rede municipal de saúde.

A dispensação ocorre conforme os protocolos assistenciais vigentes, respeitando as dosagens recomendadas pelo Ministério da Saúde sendo 40 mg de ferro elementar, administrados diariamente durante todo o período gestacional e 0,4 mg de ácido fólico, administrados diariamente até a 12^a semana de gestação.

A dispensação dos suplementos é realizada pelas unidades de saúde, com registro em prontuário, orientações quanto ao uso correto, adesão ao tratamento e monitoramento de possíveis intercorrências, garantindo o uso racional e seguro dos medicamentos.

Nesse contexto, a Administração vem envidando todos os esforços necessários para garantir acesso oportuno aos suplementos profiláticos essenciais, conforme as diretrizes



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

nacionais, contribuindo para a redução de agravos maternos e ferais e para a promoção de uma gestação saudável no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Recomendação IX: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, visando a melhoria dos indicadores ambientais municipais, as seguintes medidas:

a) Aprovar a Lei sobre uso e conservação dos solos, para regular e proteger os ecossistemas locais, garantindo que as áreas de proteção ambiental, como florestas, rios e nascentes não sejam degradadas e cientificar o uso de áreas agrícolas e urbanas, minimizando o impacto ambiental;

Justificativa: O Município possui legislação correlata, a exemplo da Lei Ordinária nº 1.340/GP/2024, que dispõe sobre a delimitação da área urbana consolidada e estabelece medidas para regularização ambiental e/ou fundiária de imóveis situados as margens de cursos d'água naturais, bem como da Lei Ordinária nº 1.267/GP/2023, que cria o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana – Título Já, e do Decreto nº 2.849/GP/2023, que determina a instalação da Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) nos Setores 01 e 02. Contudo, a legislação existente ainda não contempla de forma ampla e integrada o uso e a ocupação do solo em todo o território municipal, demandando aprimoramento normativa específico.

b) Elaborar e implementar o Plano de manejo Integrado do Fogo, com objetivo de reduzir as queimadas ilegais e minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente, à saúde da população e a economia local;

Justificativa: A Lei Ordinária nº 1.079/GP/2021 institui a Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente. Todavia, o Município de Primavera de Rondônia ainda não dispõe do Plano de Manejo Integrado do Fogo formalmente elaborado, nem de sua previsão no Plano Plurianual (PPA 2026-2029).

c) Elaborar e implementar o Plano Municipal de Combate ao Desmatamento, com o intuito de reduzir os desmatamentos ilegais, preservar os recursos naturais e o potencial econômico da floresta em pé;

Justificativa: Embora exista a política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (Lei Ordinária nº 1.079/GP/2021), o Município ainda não elaborou o Plano Municipal de Combate ao Desmatamento, tampouco o incluiu no PPA 2026-2029.

d) Desenvolver projetos de recuperação de áreas degradadas, visando restaurar ecossistemas e habitats naturais. Tais projetos contribuem para a restauração da biodiversidade, melhoram a qualidade do solo e aumentam a absorção de água das chuvas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa: Por meio do projeto do Judiciário “Colhendo Sementes, construindo viveiros e Plantando Florestas”, foi possível dar continuidade às atividades do Viveiro Municipal Primavera.

Em 2025, o viveiro passou a contar com aproximadamente 20 espécies de mudas florestais, tendo sido distribuídas cerca de 400 mudas a produtores rurais, destinadas à recuperação de áreas degradadas. Ademais, houve capacitações relacionadas ao projeto, realizadas nos Municípios de Corumbiara e Rolim de Moura/RO.

e) Desenvolver projetos de educação ambiental, como forma de sensibilizar a população sobre a importância da preservação dos recursos naturais e das práticas sustentáveis, isso pode fomentar mudanças de comportamento em relação ao consumo de recursos e ao manejo do meio ambiente, além, de engajar a população em iniciativas locais de adaptação, como a construção de infraestruturas resilientes;

Justificativa: O Município não possui projeto estruturado de educação ambiental. Entretanto, são desenvolvidas ações pontuais nas escolas municipais e estaduais, especialmente em datas comemorativas, bem como campanhas informativas por meio de carro de som, abordando temas como coleta seletiva e resíduos sólidos.

f) Incentivar e propor mecanismos de pagamento por serviços ambientais (PSA), como uma ferramenta eficaz para incentivar a conservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais. Esse mecanismo pode gerar benefícios direto para aqueles que protegem áreas naturais ou realizam práticas sustentáveis;

Justificativa: O Município não possui política municipal específica de PSA. Entre os principais entraves identificados estão a ausência de regulamentação completa da Lei Federal nº 14.199/21, a complexidade burocrática, os custos elevados para elaboração de projetos, a necessidade de capacitação técnica, bem como a desconfiança de produtores rurais.

Ressalta-se ainda a importância da participação das comunidades locais e da integração com outras políticas públicas para assegurar a efetividade do instrumento.

g) Expandir a rede de abastecimento de água potável, priorizando as áreas urbanas periféricas e vulneráveis, para garantir o acesso universal à água de qualidade;

Justificativa: O Município aguarda a efetiva implementação da Lei Complementar nº 1.200/2023, que institui a Microrregião de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia. Em razão disso, não há, no momento, cronograma definido para expansão ou melhorias significativas dos serviços, considerando a inexistência de aporte financeiro municipal suficiente para investimentos estruturais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

h) Realizar campanhas educativas sobre o uso racional da água, incentivando a economia e a valorização desse recurso essencial:

Justificativa: foram realizadas atividades nas escolas, creches municipais e APAE em comemoração ao Dia Internacional da Água, onde a Autarquia SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto promoveu ações educativas voltadas a conscientização da população sobre o uso racional da água e a importância desse recurso essencial para a vida.

i) Incentivar o uso de fontes alternativas de água, como a captação de água da chuva e o reuso de águas cinzas, especialmente em áreas com acesso limitado, visando complementar o abastecimento e promover o uso eficiente dos recursos hídricos;

Justificativa: O SAAE informou que foram realizadas palestras e apresentações com os temas: “a importância da água para a saúde, o meio ambiente e o desenvolvimento social”; “o ciclo da água e os processos de captação, tratamento e distribuição”; “práticas de economia de água no ambiente doméstico, escolar e comunitário”; consequência do desperdício e da escassez hídrica”.

j) Ampliar a cobertura da rede coletora de esgotos, com foco em áreas ainda desassistidas, para reduzir a contaminação do solo e dos corpos hídricos;

Justificativa: O SAAE informou que não o sistema sanitário ainda não foi implantado devido ao pequeno porte do Município e às condições técnicas e financeiras da administração municipal, a qual, deve ser implantada de forma gradual.

k) Implantar ou modernizar estações de tratamento de esgoto (ETEs), assegurando que os efluentes sejam tratados de acordo com os padrões ambientais antes do descarte;

Justificativa: O Município aguarda a efetiva implementação da Lei Complementar nº 1.200/2023, que institui a microrregião de águas e esgotos do Estado de Rondônia, bem como, o decreto nº 28600/2023 que aprova o seu regimento interno provisório. Tal espera é devida a inexistência de aporte financeiro municipal suficiente para investimentos estruturais.

l) Expandir a coleta regular de resíduos sólidos urbanos, garantindo atendimento às áreas rurais e comunidades isoladas;

Justificativa: Os resíduos sólidos do Município de Primavera de Rondônia e do Distrito de Querência do Norte são destinados à empresa MFM Soluções Ambientais, sediada em Cacoal/RO, com coleta realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

gestão administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. A expansão do serviço à zona rural encontra limitações financeiras e logísticas.

m) Implantar sistema de coleta seletiva, promovendo a segregação de resíduos na fonte e incentivando a reciclagem e a reutilização;

Justificativa: A coleta seletiva ocorre semanalmente na sede municipal e no Distrito de Querência do Norte com média mensal de 5.000 kg de recicláveis.

n) Criar ou fortalecer cooperativas de catadores, com apoio técnico e logístico, como o destino final ambientalmente adequado dos resíduos;

Justificativa: Embora não exista cooperativa formalizada, catadores informais atuam com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e estão em processo de integração a uma cooperativa regional.

o) Encerrar lixões a céu aberto e implementar aterros sanitários licenciados, assegurando o destino final ambientalmente adequado dos resíduos;

Justificativa: o antigo lixão municipal encontra-se desativado, cercado e com plano de recuperação de área degradada, o qual foi aprovado pela SEDAM, conforme Atestado de Desativação de Lixão nº 11.

p) Desenvolver programas de educação ambiental, para conscientizar a população sobre a importância de redução, reutilização e reciclagem de resíduos;

Justificativa: Foram realizadas entrega de mudas de árvores no Mês de Setembro e palestras na Semana do Meio ambiente ocorrida no mês de junho/25.

q) **Recomenda-se, caso o Município ainda não esteja adequado para atuar no licenciamento ambiental que:** 1) estructure a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dotando-se com adequação legal, orçamento adequado e capacitação de pessoal junto à Sedam, que são investimentos estratégicos que trarão autonomia, agilidade e sustentabilidade ao desenvolvimento do Município, inserindo-o no rol dos Municípios rondonienses que são protagonistas na gestão de seu próprio meio ambiente; e 2) avalie o cabimento e a pertinência para criação de Fundo Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Meio Ambiente, como mecanismos para financiamento e gestão de ações ambientais;

Justificativa: O Município dispõe da Lei Ordinária nº 1.079/GP/2021, que institui a Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, e da Lei Ordinária nº 1.078/GP/2021, que regulamenta o licenciamento ambiental municipal. Existe, ainda, previsão legal para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária (Lei Ordinária nº 1.077/GP/2021). O



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município já está descentralizado para licenciar baixo impacto conforme ATA Nº 001/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – CONSEPA.

Recomendação X: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, visando a melhoria dos indicadores e estratégias do Plano Nacional de Educação, as seguintes medidas:

a) Desenvolver projetos estruturados e sustentáveis para expandir a oferta de educação em tempo integral, tanto em números de escolas quanto em quantidade de estudantes atendidos, com planejamento financeiro e pedagógico, garantindo o cumprimento das metas previstas;

Justificativa: O Município atende, atualmente, em regime integral, uma creche com turmas de 1 a 3 anos e uma turma pré-escola de 4 anos, totalizando 33% das escolas do município com oferta de atendimento integral.

b) Investir na infraestrutura das escolas, priorizando o fornecimento de energia elétrica, água tratada e esgotamento sanitário nas unidades que ainda não disponham desses serviços; a construção de espaços adequados para a prática esportiva; a instalação de sanitários adaptados; a adaptação das estruturas físicas para garantir acessibilidade; bem como a implementação de laboratórios de ciências e a aquisição de equipamentos;

Justificativa: as escolas da rede municipal de ensino contam com rede elétrica, aparelhos de ar-condicionado, água tratada, sanitários adaptados e acessibilidade. Das três escolas da rede, uma possui quadra esportiva destinada as atividades de educação física, enquanto outra encontra-se em processo licitatório para construção desse espaço Ressalta-se ainda que 100% das escolas dispõem, de pátio e quadra de areia, utilizados para a realização das atividades esportivas.

c) Realizar investimentos na infraestrutura tecnológica das escolas, garantindo que todas as unidades disponham de internet de alta velocidade voltada ao uso pedagógico. Ademais, promover a renovação e ampliação do parque tecnológico, de modo a elevar a relação computador/aluno aos patamares adequados às demandas educacionais:

Justificativa: as escolas contam com **internet própria do Município** e também com a internet pelo **Programa Conectada**.

Recomendação XI: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia ou a quem vier lhe suceder que:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

a) Se abstenha em absoluto, de incorrer na prática de abrir créditos adicionais, de qualquer natureza, sem a prévia e específica autorização do Poder legislativo, assegurando o pleno respeito à repartição constitucional de competências e a integridade do processo orçamentário;

Justificativa: A atual gestão municipal informa que tem ciência das impropriedades apontadas, ocorridas na gestão anterior, e reafirma seu compromisso com o cumprimento das normas legais que regem a execução orçamentária.

Nesse sentido, destacamos que a Administração Municipal tem adotado medidas de controle e acompanhamento quanto à abertura de créditos adicionais, observando rigorosamente as regras estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como garantindo o respeito às competências do Poder Legislativo no processo de autorização orçamentária.

Ressaltamos ainda que a gestão municipal permanece atenta às orientações e recomendações emanadas por essa Egrégia Corte de Contas, buscando continuamente o aprimoramento dos procedimentos administrativos e o pleno atendimento à legislação vigente.

Por fim, reiteramos o compromisso da Administração Municipal de Primavera de Rondônia com a legalidade, a transparência e a correta gestão dos recursos públicos.

b) Com o fito de prevenir apontamento e assegurar a demonstração de regularidade na gestão de pessoal ao final do mandato, em especial no que tange ao disposto no art. 2º da Decisão Normativa n. 002/2019/TCE-RO, recomenda-se enfaticamente que a administração promova a qualificação de sua equipe de apoio, objetivando habilitá-la a realizar um acompanhamento pormenorizado da evolução dos gastos e caso se verifique um incremento percentual nos últimos 180 dias da gestão, a produzir defesa técnica consistente, que deve ser materializada em um memorial que detalhe, com lastro em documentação comprobatória, as razões e os fatos geradores específicos que culminaram na elevação do percentual, permitindo uma análise precisa da Corte de Contas da conduta administrativa frente as vedações legais;

Justificativa: registra-se que a presente administração está ciente das vedações legais aplicáveis à matéria e das consequências decorrentes de eventual incremento indevido das despesas com pessoal no período mencionado. Nesse sentido, a gestão municipal reafirma seu compromisso com a legalidade, a responsabilidade fiscal e a boa governança, adotando as medidas necessárias para o adequado acompanhamento dos gastos e a qualificação da equipe



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

responsável, de modo a prevenir a ocorrência de situações semelhantes às verificadas em gestões anteriores.

Dessa forma, a administração permanecerá atenta ao monitoramento contínuo das despesas com pessoal, observando rigorosamente os limites e condicionantes estabelecidos pela legislação e pelos órgãos de controle, a fim de assegurar a regularidade da gestão administrativa e evitar novos apontamentos por parte da Corte de Contas.

Alerta XIII: Alertar o senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia ou a quem vier lhe suceder, que no exercício de 2024 foram realizados 376 testes nos dados contábeis enviados mensalmente pelo município por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública SIGAP, sendo que destes, ao menos 104 testes não validados apresentaram resultados de inconsistência, indicando possíveis falhas na conformidade contábil das informações prestadas. Diante desse resultado é necessária a adoção de providências corretivas para identificar e eliminar as causas das falhas, a fim de evitar sua reincidência nas próximas remessas de dados, uma vez que a manutenção dessas inconsistências poderá impactar negativamente a opinião técnica deste TCE na análise as contas dos próximos exercícios;

Justificativa: Em atendimento ao alerta referente às inconsistências identificadas nos testes realizados nos dados contábeis enviados mensalmente pelo Município por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, apresenta-se a seguinte manifestação técnica.

Conforme apontado, no exercício de 2024 foram realizados 376 testes nos dados contábeis enviados mensalmente pelo Município, sendo que 104 testes não validados apresentaram resultados de inconsistência, indicando possíveis falhas na conformidade contábil das informações prestadas. A Administração Municipal reconhece a importância do monitoramento dos testes do SIGAP como instrumento de controle e acompanhamento da qualidade das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas.

Ressalta-se que parte das inconsistências observadas decorre de ajustes contábeis realizados ao longo do exercício, parametrizações do sistema e adequações necessárias às rotinas de envio das informações mensais, situação comum durante o processo de consolidação e validação dos dados contábeis. Ainda assim, o Município reconhece a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos internos para garantir maior conformidade nas remessas futuras.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Destaca-se que foi implantado um novo sistema de contabilidade no Município, o qual proporcionará maior confiabilidade, segurança e padronização das informações contábeis encaminhadas ao Tribunal de Contas, permitindo melhor controle das rotinas de envio, validação dos dados e acompanhamento das inconsistências apontadas pelo SIGAP.

Diante disso, a Administração Municipal adotará providências corretivas, dentre as quais destacam-se: acompanhamento mensal dos testes e alertas gerados pelo SIGAP; análise técnica das inconsistências apontadas pelo sistema; correção tempestiva das falhas antes do envio das remessas; aprimoramento das rotinas de conferência contábil e patrimonial; capacitação dos servidores responsáveis pelo envio das informações; alinhamento das parametrizações do sistema informatizado com as normas da contabilidade pública; fortalecimento do controle interno no acompanhamento das remessas mensais; utilização do novo sistema de contabilidade para garantir maior confiabilidade e integridade das informações. A Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, a qualidade das informações contábeis e o atendimento às recomendações do Tribunal de Contas, adotando medidas preventivas para evitar a reincidência das inconsistências nas próximas remessas de dados.

Diante do exposto, o Município de Primavera de Rondônia informa que foram adotadas providências corretivas, incluindo a implantação de novo sistema de contabilidade e o fortalecimento dos controles internos, visando identificar e eliminar as causas das inconsistências apontadas nos testes do SIGAP, garantindo maior confiabilidade das informações e evitando impactos negativos na análise das contas dos próximos exercícios.

Alerta XIV: Alertar o senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia ou a quem vier lhe suceder, para que aplique em todo ou em parte, o mecanismo de ajuste fiscal indicado nos incisos de I a X do 167-A da Constituição Federal, enquanto permanecer a situação da despesa corrente superior a 85% da receita corrente;

Justificativa: A adoção dos mecanismos de ajuste fiscal foi efetivada por meio do Decreto nº 3.121/GP/2024; todavia, à época, referida medida foi implementada com atraso em relação ao momento em que a situação fiscal já demandava intervenção, o que comprometeu a tempestividade da resposta administrativa à deterioração do equilíbrio orçamentário. Ressalta-se que essa Unidade Central de Controle Interno advertiu formalmente o Chefe do Poder Executivo acerca da necessidade de adoção de tais medidas em tempo hábil, tendo sido, contudo, sua recomendação atendida a destempo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Alerta XV: Alertar o senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia, para que atualize a norma municipal para mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, de modo que abranja os critérios definidos na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, e na edição mais recente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

Justificativa: A Administração Municipal reconhece a necessidade de atualização do decreto municipal que regulamenta os procedimentos de mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, com o objetivo de adequá-lo aos critérios estabelecidos na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em sua edição mais recente. Ressalta-se que o Município realizou a contratação de sistema informatizado de gestão pública, o qual possui módulo específico de controle patrimonial e contábil, permitindo a correta mensuração, registro, depreciação, reavaliação, redução ao valor recuperável e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, em conformidade com as normas da contabilidade aplicada ao setor público e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional. Dessa forma, a atualização do decreto municipal será promovida para o exercício de 2026, período em que o sistema informatizado estará plenamente implantado e operacional, possibilitando a adequação normativa e a padronização dos procedimentos de controle patrimonial, mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado.

A medida proporcionará maior transparência, confiabilidade das informações contábeis e alinhamento às exigências dos órgãos de controle externo, garantindo que os registros patrimoniais reflitam de forma fidedigna a realidade dos bens públicos municipais.

Diante do exposto, o Município de Primavera de Rondônia informa que o alerta será atendido mediante atualização do decreto municipal no exercício de 2026, considerando a implantação do sistema informatizado de gestão patrimonial, que permitirá a correta mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, atendendo às diretrizes da contabilidade pública e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Alerta XVI: Alertar o senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia ou a quem vier lhe suceder, que ao elaborar o plano municipal de educação para o próximo decênio, estabeleça metas e prazos com base nas referências da norma nacional, visando garantir a aderência e a conformidade entre o plano



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

setorial municipal e o plano nacional, evitando possíveis descompassos. Da mesma forma sejam alocadas as metas do Plano Nacional de Educação no Plano Plurianual (PPA);

Justificativa: Informamos que o Município de Primavera de Rondônia está caminhando para elaboração do plano municipal de educação para o decênio, onde Prefeito Municipal e Secretária de Educação, assinaram o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036” no município de Porto Velho Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026. Justifico também que foi criando PORTARIA Nº 661/GP/2025 onde ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do Município de Primavera de Rondônia com titulares e suplentes.

Assim como também foi emitido o Decreto nº 3.463 de 19 de novembro de 2025 que dispõe sobre a Criação da Comissão Intersetorial para elaboração do documento-base do plano municipal de educação para o decênio 2026- 2036 do Município de Primavera de Rondônia.

Alerta XVII: Alertar o senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia ou a quem vier lhe suceder, que institua sistema integrado de controle interno, nos termos das diretrizes estabelecidas no art. 3º da IN 58/2017, visando o adequado funcionamento dos controles internos da Prefeitura Municipal, na mitigação dos riscos que possam atrapalhar a boa gestão dos recursos públicos;

Justificativa: Em atendimento à determinação constante do item XVII, que alerta o Chefe do Poder Executivo Municipal quanto à necessidade de instituição de sistema integrado de controle interno, nos termos das diretrizes estabelecidas no art. 3º da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, registra-se que a Administração Municipal reconhece a relevância e a obrigatoriedade da adequada implementação e funcionamento do Sistema de Controle Interno como instrumento essencial de governança, prevenção de irregularidades e mitigação de riscos na gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, destaca-se que o Município de Primavera de Rondônia possui estrutura normativa que institui o Sistema de Controle Interno, estabelecida por meio da Lei Municipal nº 827/GP/2017, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Unidade Central de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Todavia, considerando as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, bem como as recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo nº 03286/2023, verificou-se a necessidade de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal vigente, a fim de adequá-la integralmente aos parâmetros normativos atualmente exigidos.

Dessa forma, a Administração Municipal promoveu a elaboração de proposta de atualização da legislação que disciplina o Sistema de Controle Interno, a qual já se encontra encaminhada e em tramitação junto à Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, para apreciação e deliberação do Poder Legislativo.

Paralelamente à atualização normativa, a Administração Municipal vem adotando medidas administrativas voltadas ao fortalecimento e à reestruturação do Sistema de Controle Interno, dentre as quais destacam-se:

- a elaboração de Plano de Ação específico, destinado à adequação do sistema às diretrizes estabelecidas pela IN nº 58/2017/TCE-RO;
- a elaboração do Código de Ética da Administração Pública Municipal, igualmente encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação;
- a constituição de Comissão Técnica Multidisciplinar, por meio da Portaria nº 393/GP/2025, composta por servidores de diferentes áreas da administração municipal, com a finalidade de conduzir os trabalhos de implementação e aprimoramento do sistema;
- a realização de ações de orientação e acompanhamento das unidades administrativas, visando fortalecer os mecanismos de controle e aprimorar os procedimentos administrativos.

Cumprir registrar que a implementação plena de um sistema integrado de controle interno, conforme os parâmetros estabelecidos pela IN nº 58/2017/TCE-RO, envolve processo gradual de estruturação institucional, incluindo atualização normativa, padronização de procedimentos, mapeamento de processos, definição de pontos de controle, gestão de riscos e integração entre as unidades administrativas.

Ademais, ressalta-se que a Unidade Central de Controle Interno do Município atualmente possui estrutura reduzida de pessoal, contando com 01 Controladora Interna e 01 Auditora, circunstância que impõe desafios adicionais à implementação simultânea das atividades ordinárias de controle e das ações estruturantes voltadas ao fortalecimento do sistema.

Diante do exposto, registra-se que a determinação se encontra em fase de cumprimento, tendo sido iniciadas as providências administrativas e normativas necessárias à implementação e ao aprimoramento do sistema integrado de controle interno, permanecendo a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Administração Municipal empenhada na continuidade das ações previstas para o fortalecimento dos mecanismos de controle, governança e transparência da gestão pública.

8. AFERIÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL, EM ESPECIAL O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, § 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2016);

Em atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com redação dada pela Lei Complementar nº 156/2016, bem como aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, foi realizada avaliação quanto à adequação dos mecanismos de controle social disponibilizados pelo Município de Primavera de Rondônia, em especial no que se refere ao Portal da Transparência.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia disponibiliza à sociedade o Portal da Transparência, em atendimento à Lei Complementar nº 131/2009, que ampliou os mecanismos de transparência na gestão fiscal, e à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a qual regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 48, estabelece que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais deve ser dada ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos de acesso público, os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e respectivos pareceres prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, bem como versões simplificadas desses documentos.

Nesse contexto, o Portal da Transparência constitui importante instrumento de controle social, permitindo à sociedade acompanhar a execução das políticas públicas, a aplicação dos recursos públicos e os atos praticados pela administração municipal. As informações disponibilizadas no portal são apresentadas em ambiente eletrônico de livre acesso, sem necessidade de autenticação ou senha, com interface que busca facilitar a navegação e compreensão das informações pelos usuários.

A transparência pública aproxima a sociedade da gestão administrativa, estimulando a participação social e fortalecendo os mecanismos de controle e fiscalização das ações governamentais. Nesse sentido, compete à administração pública assegurar a divulgação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

adequada das informações institucionais, enquanto à sociedade cabe exercer o acompanhamento e controle dos atos administrativos.

No exercício de 2025, entretanto, o Município enfrentou dificuldades operacionais relacionadas à transição do sistema de gestão pública e do Portal da Transparência, decorrentes da substituição do sistema anteriormente utilizado pela administração municipal.

Registra-se que, anteriormente, o Município utilizava o sistema CECAM para gestão administrativa e o sistema DATAFULL para o Portal da Transparência, ambos fornecidos pela empresa SISPEL. Em nova licitação, a mesma empresa sagrou-se vencedora com a proposta de implantação do sistema BETHA, contemplando tanto o sistema de gestão pública quanto o Portal da Transparência.

O contrato para fornecimento do novo sistema foi firmado em 30 de janeiro de 2025, com empenho emitido em 04 de fevereiro de 2025, sendo definidos, em reunião inicial com a empresa fornecedora, os procedimentos para implantação do sistema e migração dos dados provenientes da plataforma anteriormente utilizada.

Todavia, a implantação dos novos sistemas teve início apenas no mês de junho de 2025, abrangendo a substituição integral do sistema de gestão utilizado pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal, bem como a implementação do novo Portal da Transparência.

Durante o processo de implantação, foram verificadas diversas dificuldades operacionais, entre as quais destacam-se:

- descumprimento de prazos previamente estabelecidos pela empresa fornecedora;
- falhas na integração entre os módulos do sistema de gestão (administrativo, contábil e recursos humanos);
- inconsistências e falhas na migração dos dados provenientes do sistema anterior;
- ausência de anexos ou registros incompletos após tentativas de migração;
- ocorrência de dados corrompidos ou registros inconsistentes.

Verificou-se, ainda, que não foram realizados testes prévios em ambiente de homologação antes da migração dos dados, o que ocasionou diversos problemas operacionais durante a implantação do sistema. Na prática, o Município acabou sendo utilizado como ambiente de testes para o novo sistema.

Diante dessas dificuldades, foram realizadas diversas cobranças formais e informais à empresa contratada, buscando a regularização das falhas identificadas e a adequada implementação do sistema contratado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Em outubro de 2025, foi realizada reunião formal com representantes da empresa fornecedora, ocasião em que foram apresentados os problemas ainda pendentes de solução. Na oportunidade, a empresa assumiu compromissos para regularização das inconsistências identificadas, sendo lavrada ata de reunião pela Auditoria Interna, posteriormente incorporada à processo administrativo específico que consolidou as reclamações registradas por diversos setores da administração municipal.

Até o encerramento do exercício de 2025, verificou-se que o Portal da Transparência ainda não se encontrava plenamente operante na nova plataforma inicialmente prevista, em razão das dificuldades técnicas relacionadas à migração dos dados.

Posteriormente, no mês de janeiro de 2026, a empresa informou, por meio de contato telefônico, que, diante das dificuldades enfrentadas para migração integral ao novo portal da plataforma BETHA, optaria por manter o portal legado em funcionamento, promovendo a integração automática de dados provenientes do novo sistema de gestão.

Paralelamente a esse processo, o Departamento de Tecnologia da Informação do Município enfrentou diversas demandas simultâneas, dentre as quais se destacam:

- auditoria no sistema anterior para apuração de possíveis alterações indevidas de dados;
- implantação do novo sistema de gestão pública;
- implantação do novo Portal da Transparência;
- implantação do sistema de processo eletrônico;
- implantação do sistema e-SUS (PEC);
- alteração do local do datacenter municipal;
- reorganização física dos setores administrativos;
- acompanhamento da implantação de estruturas de rede nas secretarias municipais.

Essas atividades ocorreram de forma concomitante, demandando intenso acompanhamento técnico, reuniões frequentes com empresas fornecedoras, treinamentos de servidores e suporte contínuo aos usuários do sistema.

Ressalta-se, ainda, que o Departamento de Tecnologia da Informação conta atualmente com estrutura reduzida de pessoal, composta por apenas um servidor responsável por atender todas as demandas tecnológicas da administração municipal, o que também impactou o ritmo de implementação das melhorias necessárias.

Mesmo diante das dificuldades enfrentadas no processo de implantação do novo sistema, o Município de Primavera de Rondônia manteve a classificação “Prata” no exercício de 2025, no âmbito das avaliações de transparência pública, indicando que o portal atende, de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

modo geral, às exigências básicas estabelecidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação.

Dessa forma, conclui-se que, embora tenham sido registradas dificuldades operacionais temporárias decorrentes da transição tecnológica do sistema de gestão e do portal de transparência, o Município tem adotado medidas administrativas para regularização das inconsistências identificadas e continuidade do aprimoramento dos mecanismos de transparência e controle social.

Ressalta-se, por fim, que a Administração Municipal permanece empenhada em aperfeiçoar continuamente os instrumentos de transparência pública, com o objetivo de ampliar o acesso da sociedade às informações governamentais, fortalecer os mecanismos de controle social e assegurar maior transparência na gestão dos recursos públicos.

A Ouvidoria de Primavera de Rondônia é um canal de comunicação direta entre o cidadão, com vista a orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.460/2017. A Ouvidoria tem como objetivo fazer com que a sua reivindicação resulte em melhorias no serviço público prestado a sociedade. Tal mediação entre o ente e o cidadão tange aos mecanismos de transparência, prestação e segurança dos serviços e atividades desenvolvidas favorecendo o fortalecimento da cidadania por meio dos canais site oficial, WhatsApp, presencial e e-mail.

Os dados e informações do exercício de 2025, foram registradas junto à Ouvidoria Municipal, por meio do sistema disponível no Portal da Transparência, as seguintes manifestações:

- 05 (cinco) reclamações;
- 06 (seis) solicitações;
- 02 (duas) sugestões;
- 01 (um) elogio.

Esclareço que todas as reclamações e solicitações registradas foram devidamente analisadas e respondidas, dentro dos prazos estabelecidos, conforme registros constantes no sistema da Ouvidoria.

As sugestões e o elogio foram igualmente recepcionados, registrados e encaminhados aos setores competentes para conhecimento e providências que entenderam cabíveis, cumprindo-se o papel institucional da Ouvidoria como canal de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Outrossim, esses recursos oportunamente são tratados e desdobrados em esclarecimentos gerenciais, sugerindo-se avanços na prestação dos serviços ofertados pelo Município de Primavera de Rondônia, pontuando-se as falhas e corrigindo-as quando possível, sem descuidar do foco de potencializar o desenvolvimento, o fortalecimento e a satisfação dos usuários e cidadãos.

As manifestações advindas da sociedade e recepcionadas pela Ouvidoria são recebidas pelos veículos de comunicação citados acima sendo classificadas em denúncia, reclamação, solicitação, elogio e sugestão, sendo tratadas e enviadas com retorno quando não anônimas.

Primavera de Rondônia, 27 de março de 2025.

Angela Cristina Ferreira

Controladora Interna

Mat. 1388

Yonara Osowski Skierzinski

Auditora

Mat. 1610



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
9. PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Período: janeiro a dezembro de 2025.

Com fundamento nas atribuições do Sistema de Controle Interno previstas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e com base nas análises constantes da prestação de contas, procedeu-se à avaliação da execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do Município no exercício de 2025.

Dos exames realizados, verificou-se que a Administração Municipal observou os princípios constitucionais da Administração Pública, bem como cumpriu os limites constitucionais e legais relativos às aplicações em saúde e educação e à despesa com pessoal, em conformidade com a legislação vigente.

As demonstrações contábeis do exercício de 2025 refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

Diante do exposto, esta Unidade Central de Controle Interno **opina pela REGULARIDADE** das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia, relativas ao **exercício financeiro de 2025**, de responsabilidade do senhor Lucas Nunes da Silva, sem prejuízo das análises e deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 27 de março de 2025.

Angela Cristina Ferreira

Controladora Interna

Mat. 1388



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

10. PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao disposto na **Instrução Normativa nº 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, declaro que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente à Prestação de Contas do Exercício de 2025 do Município de Primavera de Rondônia/RO, acompanhado do respectivo Certificado, Parecer e demais documentos que integram os autos.

Acolho as conclusões apresentadas pela Unidade de Controle Interno, reconhecendo sua relevância para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Determino o encaminhamento dos autos ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, para fins de apreciação e julgamento, na forma da legislação vigente.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de março de 2026.

Lucas Nunes da Silva

Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Gestão 2025/2028